



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DOS FINS E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

A escola foi criada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 27/09/1991, publicada no DOE de 26/10/1991 e os cursos autorizados pela Portaria de 27/09/1991, DOE de 26/10/1991, Portaria de 24/12/1991, DOE de 31/12/1991.

Artigo 1º - O Colégio Sant'Anna, sito à Av. Independência, nº 5588, município de Vinhedo, Estado de São Paulo, é mantido por:

FONTE GESTÃO ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - Endereço: Av. Castelo Branco, nº 189 – Barra Funda – Vinhedo – SP - CNPJ: 21.281.395/0001-18

Responsável por:

1 - Educação Infantil mantido por Ensino Infantil e Fundamental Fonte de Empreendimentos Educacionais Ltda. – CNPJ: 04.523.953/0001-95

Educação Infantil, nos seguintes níveis:

- Sant'Anna Baby – destinado a alunos de 2 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;
- G3– destinado a alunos de 3 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;
- G4– destinado a alunos de 4 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

- G5 – destinado a alunos de 5 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano. Educação Infantil (Early Childhood Education) nos seguintes níveis:

- Infantil K3 (EAC3) - destinado a alunos de 3 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;
- Infantil K4 (EAC4) – destinado a alunos de 4 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;
- Infantil K5 (EAC5) – destinado a alunos de 5 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano.

2 - Ensino Fundamental mantido por Empreendimentos Educacionais de Ensino Fundamental Fonte Ltda – CNPJ: 04.483.686/0001-70;

2.1 – Anos Iniciais e Anos Finais com duração de nove anos para alunos a partir de 6 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano.

2.1.1 – Do 1º ano ao 5º ano

2.1.2 -- Do 6º ano ao 9º ano

2.1.3 – (Elementary School e Middle School) para alunos a partir de 6 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano ou de acordo com escolaridade cursada no exterior.

2.1.4 - Elementary School – 1st grade, 2nd grade, 3rd grade, 4th grade, 5th grade

2.1.5 - Middle School – 6th grade ao 8th grade

3 - Ensino Médio: mantido por Fonte Empreendimentos Educacional de Ensino Médio Ltda – CNPJ: 04.631.885/0001-07;

3.1 – Ensino Médio, para alunos concluintes do Ensino Fundamental.

3.1.1 – Da 1ª série a 3ª série



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

3.1.2 – Ensino Médio (High School), para alunos concluintes do Ensino Fundamental (Middle School) ou de acordo com escolaridade cursada no exterior.

3.1.3 - High School - 9th grade, 10th grade, 11th grade, 12th grade

Artigo 2º - Programa Internacional: início do ano letivo em agosto e término do ano letivo em junho do ano subsequente. Para a 12th grade, é obrigatório ao estudante iniciar o ano letivo em agosto e cursá-lo até junho do ano seguinte.

CAPÍTULO II

DOS FINS E DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - O Colégio Sant'Anna tem a sua organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar regida por este Regimento Escolar e, de acordo com a Proposta Pedagógica, estão fundamentadas nos seguintes princípios:

I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

III - Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

IV - Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

V - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

VI - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 4º - O Colégio Sant'Anna está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos independentemente de sexo, raça, situação socioeconômica e cultural, credo religioso e político e quaisquer preconceito ou discriminação.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 5º - A Educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 6º (LDB – Artigo 22) - A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

(LDB – Artigo 23) A educação básica poderá organizar-se em série/anos anuais, períodos semestrais.

Parágrafo Único - O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei. (LDB - § 2º)

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 7º - Nessa etapa, a aprendizagem e o desenvolvimento têm como eixos estruturantes as **interações**



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

e a **brincadeira**, que devem garantir às crianças o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento contextualizados em cinco Campos de Experiências – os mesmos definidos na BNCC:

I - O Eu, o outro e o nós: são privilegiadas as experiências de interação, para que as crianças possam construir, ampliar a percepção de si, do outro e do grupo, por meio das relações que estabelecem com seus pares e adultos, de forma a que descubram o seu modo de ser, estar e agir no mundo, e aprendam, reconhecer e respeitar as identidades dos outros.

II - Corpo, gestos e movimentos: as experiências com o corpo, gestos e movimentos devem promover a validação da linguagem corporal dos bebês e das crianças e potencializar suas formas de expressão, aprimorando a percepção do próprio corpo e ampliando o conhecimento de si e do mundo.

III - Traços, sons, cores e formas: as experiências potencializam a criatividade, o senso estético, o senso crítico e a autoria das crianças ao construir, criarem e desenharem usando diferentes materiais plásticos e/ou gráficos. Investe-se, ainda, no desenvolvimento da expressividade e da sensibilidade, por meio da vivência de diferentes sons, ritmos, músicas e demais movimentos artísticos próprios da sua e de outras culturas.

IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação: as experiências nesse campo respondem aos interesses das crianças com relação à forma verbal e gráfica de comunicação como meios de expressão de ideias, sentimentos e imaginação. Propõe-se, ainda, vivências relacionadas aos contextos sociais e culturais de letramento (conversas, escuta de histórias lidas ou contadas, manuseio de livros e outros suportes de escrita, produção de textos orais e/ou escritos com apoio, escrita espontânea, etc.).

V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: as experiências atendem a curiosidade dos bebês e das crianças em descobrir o sentido do mundo e das coisas, por meio de propostas com as quais possam testar, experimentar, levantar hipóteses, estimar, contar, medir, comparar, constatar, deslocar, dentre outros. NR (Nova Redação).



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 8º - Os objetivos de aprendizagem são organizados em três faixas etárias: de zero a 1 ano e 6 meses; de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; e de 4 a 5 anos e 11 meses. NR (Nova Redação).

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS

Artigo 9º - Nessa etapa, são definidas as aprendizagens que devem ser garantidas a todos os estudantes, explicitando-se as competências e as habilidades a serem desenvolvidas ao longo dos 9 anos de escolaridade. NR (Nova Redação).

Artigo 10º - São destacadas as especificidades dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como os procedimentos que devem ser observados para permitir a transição bem sucedida da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental e do 5º para o 6º ano desta mesma etapa. NR (Nova Redação).

Artigo 11º - As aprendizagens que devem ser garantidas aos alunos são organizadas em áreas do conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso), obedecidas as determinações da legislação vigente, inclusive as da BNCC. NR (Nova Redação).

Artigo 12º O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

V – a compreensão da cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civil e social, adotando, no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;

VI – o posicionamento crítico, responsável e construtivo nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas;

VII – o conhecimento das características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, naturais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal e sentimento de pertinência ao país;

VIII – o conhecimento e valorização da pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais;

IX – percepção da integração, dependência e de agente de transformação do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente;

X – o desenvolvimento do conhecimento ajustado de si mesmo e do sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, cognitiva, ética, cristã, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca do conhecimento e do exercício da cidadania;

XI – o conhecimento e o cuidado com o corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e a saúde coletiva;

XII – a utilização das diferentes linguagens verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal como meio para produzir, expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

XIII – a utilização de diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para aquisição e construção de conhecimentos;

XIV – o questionamento da realidade, formulando problemas e tratando de resolvê-los, utilizando o pensamento lógico, a criatividade, a intuição, a capacidade de análise crítica, seleção de procedimentos e verificação de sua adequação;

XV – a possibilidade de prosseguimento de estudo em nível médio.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS DO ENSINO MÉDIO EM CURSO 2022-2023

Art.13º - O Ensino Médio Regular objetiva, através de conteúdos, metodologias, formas de acompanhamento e avaliação:

- I. A consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II. Aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, consoante o artigo 3º, inciso III, deste Regimento;
- III. Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem as modernas formas de produção, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina;
- IV. Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;
- V. Domínio de noções de sociologia e filosofia necessários à vida diária em sociedade e ao exercício pleno da cidadania. NR (Nova Redação).



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO IV

DOS OBJETIVOS DO NOVO ENSINO MÉDIO

As aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas no Ensino Médio compreendem conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de que estes possam ser mobilizados, articulados e integrados, expressando-se nas competências específicas das áreas de conhecimento. Parágrafo único. O desenvolvimento dessas aprendizagens pressupõe a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), de habilidades (práticas cognitivas, relacionais e socioemocionais), e de atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. NR (Nova Redação).

Art. 14º - As aprendizagens essenciais definidas no CPEM tem como fundamento as seguintes competências gerais, já expressas e consolidadas no Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III - Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico – cultural;

IV - Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual–motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

V - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta;

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos;

X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Parágrafo Único. O desenvolvimento desse conjunto de competências gerais deve garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes na perspectiva da educação integral. NR (Nova Redação).



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO II

DOS AGRUPAMENTOS - GRUPOS ETÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

A infância é entendida como um processo complexo e inteiro, não cindido em etapas etárias. Desse modo, para preservar a integralidade da infância, optou-se por nomear esses grupos de acordo com as etapas da vida, ligados às passagens fundamentais vividas nesses diferentes tempos. Pensar a infância como um todo implica em considerar as singularidades do ponto de vista das experiências humanas de desenvolvimento e as importantes passagens vividas pela criança no período entre seu nascimento até 5 anos e 11 meses. O bebê, por exemplo, se diferencia das crianças bem pequenas pela sua incompletude motora, o que exige do adulto e da instituição uma organização acolhedora e, ao mesmo tempo, desafiadora em relação a essa condição. As crianças pequenas, por sua vez, diferenciam-se das crianças menores pelo salto na capacidade de representação do mundo e projeção das próprias ações. Para compreender essa passagem, na BNCC, optou-se por constituir subgrupos distribuídos por momentos da infância, marcados pela complexidade no contexto das experiências. O documento ressalta ainda que esses grupos não podem ser considerados de forma rígida, já que há diferenças de ritmo na aprendizagem e no desenvolvimento das crianças que precisam ser considerados na prática pedagógica. A divisão sugerida está a seguir: NR (Nova Redação).

Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)	Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)
--------------------------------	---	--



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15º - A concepção curricular da Educação Infantil é concebida como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico. Tais práticas são efetivadas por meio de relações sociais que as crianças desde bem pequenas estabelecem com os professores e com as outras crianças, afetando a construção de suas identidades.

A organização do currículo leva em conta as possibilidades de descobertas, as potencialidades e as genialidades das crianças, mediante o acolhimento genuíno de suas especificidades e interesses singulares. Isso demanda da instituição de Educação Infantil a promoção de experiências lúdicas e significativas, que de fato permitam às crianças compreenderem e afetarem o mundo no qual estão inseridas. Assim, faz-se necessário garantir condições para que a criança usufrua do direito de aprender e se desenvolva convivendo, brincando, participando, explorando, expressando e conhecendo-se em contextos culturalmente significativos para ela, como consta em nosso Plano Escolar.

Por isso, nosso prédio para a Educação Infantil está organizado com espaços de acolhimento, descobertas, interações e brincadeiras, com condições que favoreçam o desenvolvimento pleno, num ambiente educativo de qualidade, que contribua significativamente para a construção da aprendizagem de todas as crianças. NR (Nova Redação).



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS

Art. 16º - O Currículo do Ensino Fundamental tem como base a Nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular) complementada por uma Parte Diversificada.

§ 1º - O currículo abrange obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política especialmente do Brasil.

§ 2º - O ensino da Arte constituirá componente curricular obrigatório, de forma a promover o desenvolvimento cultural do aluno.

§ 3º - A Educação Física é integrada à Proposta Pedagógica, ajustando-se às faixas etárias.

§ 4º - O ensino de História leva em conta o tempo histórico que deve ser considerado em sua complexidade como dado das culturas de épocas e sociedades diversas. No estudo da história é fundamental a percepção das sequências cronológicas, bem como dos diferentes ritmos, níveis e durações. Observar as continuidades e discontinuidades, rupturas relacionadas às lutas sociais e permanências de costumes e valores, enfim, o ritmo das transformações globais.

§ 5º - Na parte Diversificada é incluída, conforme Proposta Pedagógica, antes do 6º ano do Ensino Fundamental, uma Língua Estrangeira Moderna e mais uma durante o Curso.

Art. 17º - Os conteúdos curriculares observam as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, os direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;

II - a consideração das condições de escolaridade dos educandos;

III - a orientação para o trabalho;

IV - a promoção do desporto educacional.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 18º - O Colégio adota somente a progressão regular por série em todo o Ensino Fundamental.

Art. 19º - O Ensino Fundamental é organizado em nove (9) anos/séries anuais, com um mínimo de duzentos (200) dias letivos de efetivo trabalho escolar anual e, no mínimo oitocentas (800) horas anuais por ano/série e cada dia letivo com, no mínimo, quatro (4) horas.

Art. 20º - A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada estão integradas em torno do paradigma curricular que visa estabelecer a relação entre o Ensino Fundamental e:

I - A Saúde, a Sexualidade, a Vida Familiar e Social, o Meio Ambiente, o Trabalho, a Ciência e a Tecnologia, a Cultura e as Linguagens;

II - As áreas do conhecimento de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Geografia, História, Língua Estrangeira, Arte e Educação Física.

Art. 21º - A interdisciplinaridade e a transversalidade são os princípios estruturadores do Currículo.

Art. 22º - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais - é operacionalizada no Plano Escolar, atendendo aos critérios de organização e composição curricular definidos na Legislação Educacional, na Proposta Pedagógica e no Presente Regimento Escolar.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO EM CURSO - 2022 E 2023 NR (Nova Redação).

SUBSEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Art. 23º - O Currículo do Ensino Médio é composto pela Base Nacional Comum, complementada pela Parte Diversificada, atendendo às Diretrizes estabelecidas pelo MEC.

§ 1º - O Currículo abrange o estudo da Língua Portuguesa, da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º - O ensino da Arte constituirá componente curricular obrigatório, de forma a promover o desenvolvimento cultural do educando.

§ 3º - A Educação Física é integrada à Proposta Pedagógica, adequando-se à faixa etária do educando.

§ 4º - O ensino de História leva em conta o tempo histórico que deve ser considerado em sua complexidade como dado das culturas de épocas e sociedades diversas. No estudo da história é fundamental a percepção das sequências cronológicas, bem como dos diferentes ritmos, níveis e durações. Observar as continuidades e discontinuidades, rupturas relacionadas às lutas sociais e permanências de costumes e valores, enfim, o ritmo das transformações globais.

§ 5º - Na Parte Comum é incluída uma ou mais Línguas Estrangeiras, bem como outros componentes curriculares, atendendo a legislação educacional, a proposta pedagógica, a clientela, as características da sociedade, os fins e objetivos educacionais do Colégio Sant'Anna em articulação com a sociedade e a cultura.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 24º - O Currículo do Ensino Médio engloba as seguintes diretrizes:

I - Destaca a educação tecnológica básica, a compreensão do significado das ciências, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a Língua Portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania.

II - Adotar metodologias ativas de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos educandos.

Art. 25º - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação são organizados de forma que ao final do Ensino Médio o educando demonstre:

I - Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - Domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

Art. 26º - Os conteúdos curriculares observam as mesmas diretrizes expostas para o Ensino Fundamental no Artigo 22 do presente Regimento Escolar.

Art. 27º - O Ensino Médio tem por objetivo o desenvolvimento de competências e habilidades que permitam ao educando:

I - a compreensão das ciências como construções humanas, entendendo como elas se desenvolvem por acumulação, continuidade ou ruptura de paradigmas, relacionando o desenvolvimento científico com a transformação da sociedade;

II – a compreensão e o uso da Língua Portuguesa como língua materna, geradora de significação e integradora da organização do mundo e da própria identidade;

III – o entendimento do impacto das tecnologias da comunicação e da informação da sua vida, nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social;

IV – apropriação dos conhecimentos da física, da química e da biologia, bem como a aplicação desses conhecimentos para explorar o funcionamento do mundo natural e o planejamento, execução e avaliação de ações de intervenção na realidade natural;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

- V – a compreensão do caráter alienatório e não determinístico dos fenômenos naturais e sociais;
- VI – a compreensão dos conceitos, procedimentos e estratégias matemáticas e as aplicações e situações diversas no contexto das ciências, da tecnologia e das atividades cotidianas;
- VII – a compreensão da sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm como produtos da ação humana;
- VIII – a compreensão do desenvolvimento da sociedade como processo de ocupação de espaços físicos e as relações da vida humana como a paisagem, em seus desenvolvimentos político-sociais, culturais, econômicos e humanos;
- IX – a compreensão da produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-se às práticas dos diferentes grupos e atores sociais, os princípios que regulam a convivência e sociedade, aos direitos e deveres da cidadania, a justiça e a distribuição dos benefícios econômicos;
- X - a tradução dos conhecimentos sobre a pessoa, a sociedade, a economia, as práticas sociais e culturais em condutas de indagação, análise, problematização e protagonismo diante de situações novas, problemas ou questões da vida pessoal, social, política, econômica e cultural;
- XI – o entendimento do impacto, das tecnologias associadas às ciências humanas sobre sua vida pessoal, os processos de produção, o desenvolvimento do conhecimento e a vida social;
- XII – a competência da utilização de pelo menos uma Língua Estrangeira e outras linguagens contemporâneas, como instrumento de comunicação e como processos de constituição de conhecimento e exercício da cidadania;
- XIII – a possibilidade de prosseguimento de estudos.

SUBSEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 28º - O Colégio Sant'Anna adota somente a progressão regular por série em todo o Ensino Médio.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 29º - O Ensino Médio é organizado em, no mínimo três (3) séries anuais, com um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar anual e, no mínimo mil (1.000) horas anuais por série e, cada dia de efetivo trabalho escolar com, no mínimo, cinco (5) horas perfazendo o curso um total de, no mínimo, três mil horas (3.000).

Art. 30º - A Base Nacional Comum compreende 80% (sessenta por cento das horas); 20% equivale a parte diversificada com tempo mínimo de três mil horas.

Art. 31º - Além da carga horária mínima de 3.000 (três mil horas) o Colégio pode, de acordo com a sua Proposta Pedagógica, organizar o currículo independente da distinção entre Base Nacional Comum e parte diversificada.

Art. 32º - A Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e a Língua Estrangeira Moderna (Espanhol) são incluídas no cômputo da carga horária da Parte Comum, sendo que o Colégio pode oferecer conforme suas possibilidades, outras línguas estrangeiras, optativas, que também podem ser incluídas no cômputo da carga horária.

Art. 33º - A Base Nacional Comum do Currículo (Formação Geral Básica) é organizada em áreas de conhecimento, a saber:

- I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV - Matemática e suas Tecnologia.

Art. 34º - A Base Nacional Comum do Currículo contempla tratamento metodológico que evidencie a interdisciplinaridade e a contextualização, ancoradas na Proposta Pedagógica.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 35º - A Parte Diversificada, é integrada à Base Nacional Comum do Currículo (Formação Geral Básica), por contextualização e por outras formas de integração conforme a Proposta Pedagógica, Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Docentes.

Art. 36º - As definições sobre os fundamentos axiológicos e os princípios pedagógicos que integram as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio permeiam a Proposta Pedagógica, Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Docentes.

Art. 37º - O quadro Curricular do Ensino Médio é operacionalizado no Plano de Gestão, atendendo aos critérios de organização e composição curricular definidos na legislação educacional, na Proposta Pedagógica e no presente Regimento Escolar.

SEÇÃO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO

SUBSEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 38º - O Novo Ensino Médio, tem por objetivos:

- I - Favorecer a atribuição de sentido às aprendizagens, por sua vinculação aos desafios da realidade e pela explicitação dos contextos de produção e circulação dos conhecimentos;
- II - Garantir o protagonismo dos estudantes em sua aprendizagem e o desenvolvimento de suas capacidades de abstração, reflexão, interpretação, proposição e ação, essenciais à sua autonomia pessoal, profissional, intelectual e política;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

III - Valorizar os papéis sociais desempenhados pelos jovens, para além de sua condição de estudante, e qualificar os processos de construção de sua(s) identidade(s) e de seu projeto de vida;

IV - Assegurar tempos e espaços para que os estudantes reflitam sobre suas experiências e aprendizagens individuais e interpessoais, de modo a valorizarem o conhecimento, confiarem em sua capacidade de aprender, e identificarem e utilizarem estratégias mais eficientes a seu aprendizado;

V - Promover a aprendizagem colaborativa, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de trabalharem em equipe e aprenderem com seus pares; e Estimular atitudes cooperativas e propositivas para o enfrentamento dos desafios da comunidade, do mundo do trabalho e da sociedade em geral, alicerçadas no conhecimento e na inovação. NR (Nova Redação).

SEÇÃO V

DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

Art. 39º - A formação geral básica tem como referência as competências e habilidades definidas na BNCC-EM, bem como os Objetos de Conhecimento e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento definidos no Currículo da Cidade, nas seguintes Áreas do Conhecimento:

I - Linguagens e suas tecnologias;

II - Matemática e suas tecnologias;

III - Ciências da Natureza e suas tecnologias;

IV - Ciências Humanas e Sociais aplicadas.

Parágrafo Único - A organização da formação geral básica por áreas do conhecimento implica o fortalecimento das relações entre os saberes e a sua contextualização visando à apreensão e intervenção na realidade, segundo a perspectiva trans e interdisciplinar. NR (Nova Redação).



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 40º - Na formação geral básica, as áreas de conhecimento devem garantir aos estudantes o desenvolvimento das competências estabelecidas na BNCC. NR (Nova Redação).

Art. 41º - A formação geral básica deve ter carga horária total de 1.800 (mil e oitocentas) horas de um total de, no mínimo, 3.000 horas, podendo ser contemplada em todos ou em parte dos anos do curso do ensino médio, segundo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para toda a Rede. NR (Nova Redação).

Art. 42º - Os estudos de Língua Portuguesa e da Matemática devem ser incluídos em todos os anos do Ensino Médio. NR (Nova Redação).

Parágrafo Único - A carga horária relacionada às atividades por meio do ensino à distância, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total. NR (Nova Redação).

SUBSEÇÃO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO - ITINERÁRIOS

Art. 43º - De acordo com a Deliberação 186/2020, a Organização Curricular do Novo Ensino Médio, está estruturada da seguinte forma:

I - Os itinerários formativos correspondem aos arranjos curriculares ofertados pela instituição para que os estudantes possam aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho.

II - Os itinerários foram organizados de acordo com os interesses dos estudantes, levando em consideração as características da região. NR (Nova Redação).

Art. 44º - Foram organizados por área do conhecimento, a saber:

I - Linguagens e suas tecnologias;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

- II - Matemática e suas tecnologias;
- III - Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- IV - Ciências Humanas e Sociais aplicadas; NR (Nova Redação).

Art. 45º - O Sant'Anna International School também irá ofertar itinerários formativos integrados, por meio de arranjos curriculares que combinem mais de uma área de conhecimento. NR (Nova Redação).

Art. 46º - Na organização dos itinerários formativos foram observadas, entre outras, as possibilidades definidas na Resolução CNE/CEB Nº 3, de 21/11/2018, a saber:

I - linguagens e suas tecnologias: aprofundamento de conhecimentos estruturantes para aplicação de diferentes linguagens em contextos sociais e de trabalho, estruturando arranjos curriculares que permitam estudos em línguas vernáculas, estrangeiras, clássicas e indígenas, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), das artes, design, linguagens digitais, corporeidade, artes cênicas, roteiros, produções literárias, dentre outros, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelos sistemas de ensino;

II - matemática e suas tecnologias: aprofundamento de conhecimentos estruturantes para aplicação de diferentes conceitos matemáticos em contextos sociais e de trabalho, estruturando arranjos curriculares que permitam estudos em resolução de problemas e análises complexas, funcionais e não-lineares, análise de dados estatísticos e probabilidade, geometria e topologia, robótica, automação, inteligência artificial, programação, jogos digitais, sistemas dinâmicos, dentre outros, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelos sistemas de ensino;

III - ciências da natureza e suas tecnologias: aprofundamento de conhecimentos estruturantes para aplicação de diferentes conceitos em contextos sociais e de trabalho, organizando arranjos curriculares que permitam estudos em astronomia, metrologia, física geral, clássica, molecular, quântica e mecânica, instrumentação, ótica, acústica, química dos produtos naturais, análise de fenômenos físicos e químicos, meteorologia e climatologia, microbiologia, imunologia e parasitologia, ecologia, nutrição, zoologia, dentre outros, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelos sistemas de ensino;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

IV - ciências humanas e sociais aplicadas: aprofundamento de conhecimentos estruturantes para aplicação de diferentes conceitos em contextos sociais e de trabalho, estruturando arranjos curriculares que permitam estudos em relações sociais, modelos econômicos, processos políticos, pluralidade cultural, historicidade do universo, do homem e natureza, dentre outros, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelos sistemas de ensino. NR (Nova Redação).

Art. 47º - Nos termos do Art. 12 §2º da Resolução CNE/CEB Nº 3, os itinerários formativos orientados para o aprofundamento e ampliação das aprendizagens em áreas do conhecimento devem garantir a apropriação de procedimentos cognitivos e uso de metodologias que favoreçam o protagonismo juvenil, e organizar-se em torno de um ou mais dos seguintes eixos estruturantes:

I - investigação científica: supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de investigação voltados ao enfrentamento de situações cotidianas e demandas locais e coletivas, e a proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

II - processos criativos: supõe o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demandas pela resolução de problemas identificados na sociedade;

III - mediação e intervenção sociocultural: supõe a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;

IV - empreendedorismo: supõe a mobilização de conhecimentos de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso das tecnologias. NR (Nova Redação).

Art. 48º - Serão ofertados no mínimo dois itinerários formativos por ano, consideradas as suas possibilidades estruturais e de recursos e os interesses dos alunos. NR (Nova Redação).



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 49º - Para a oferta dos itinerários formativos, o Sant'Anna International School, poderá estabelecer parcerias com instituições que:

I - Representem efetivas oportunidades para o aprofundamento e diversificação das aprendizagens consolidadas pelos estudantes na formação geral básica e nesses itinerários formativos, de acordo com a Proposta Pedagógica;

II - Atendam às demandas e interesses dos alunos, explicitados em seus projetos de vida ou em outras atividades desenvolvidas pela escola com esse intuito. NR (Nova Redação).

Art. 50º - As parcerias poderão ser firmadas mediante a elaboração de planos e projetos em consonância com a proposta pedagógica da escola, com as instituições a saber:

I - Estabelecimentos de ensino e cursos presenciais de ensino médio, autorizados nos termos da Deliberação CEE 138/2016;

II - Instituições de ensino superior, desde que estas demonstrem experiência em atividades e/ou cursos destinados a jovens na faixa etária correspondente ao Ensino Médio, vinculam-se aos conteúdos e habilidades do itinerário formativo, atendam aos termos da Deliberação CEE nº 138/2016 e incluam professores devidamente habilitados para o atendimento do Ensino Médio, nos termos das normas deste Conselho;

IV - Empresas que produzem bens e serviços, respeitados os critérios definidos na Indicação CEE nº 198/2020. NR (Nova Redação).

Art. 51º - O acompanhamento dos projetos de parceria ficará a cargo do Sant'Anna International School, que será responsável pela expedição da certificação da conclusão de curso. NR (Nova Redação).

Art. 52º - O estudante pode mudar sua escolha de itinerário formativo ao longo de seu curso, resguardadas as possibilidades de oferta das instituições, promovendo as adaptações curriculares necessárias ao trânsito entre itinerários formativos. NR (Nova Redação).



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 53º - O Sant'Anna International School explicitará no Plano Escolar as adaptações curriculares necessárias no trânsito dos itinerários formativos. NR (Nova Redação).

TÍTULO III

DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E DO PLANO DE GESTÃO

Art. 54º - O Plano de Gestão flui do processo de planejamento e consiste num documento que traça o perfil do Colégio, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intra e extra-escolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

Art. 55º - O Plano de Gestão devidamente homologado pelo órgão competente constitui-se no instrumento legal que garante ao Colégio Sant'Anna a legitimidade e especificidade de sua Proposta Pedagógica.

Art. 56º - Dada sua complexidade, o Plano de Gestão tem a duração de 4 (quatro) anos, e, anualmente, são pensados os anexos específicos para o ano em curso.

Art. 57º - O Calendário Escolar, elaborado antes do início dos cursos, integra o Plano de Gestão.

Art. 58º - Os Cursos são encerrados somente depois de cumprido o estabelecido no Calendário Escolar homologado.

Art. 59º - Quando, por qualquer causa, estima-se a ocorrência e “déficit” quer em relação ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, quer em relação à carga horária, o Colégio efetua a devida reposição.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 60º - Quando, em situação de emergência ou saúde pública, o Colégio adotará os procedimentos necessários e fará as adequações de seu Calendário Escolar com base nos decretos estaduais e ou federais.

Art. 61º - Em situação extrema de saúde pública e, com suspensão das aulas na modalidade presencial por decreto federal, estadual e ou municipal, o Colégio usará recursos tecnológicos para a continuidade de seu programa de aprendizagem, na modalidade remota e ou híbrida através de plataformas online.

Art. 62º - As aulas somente são suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, sendo repostas para o devido cumprimento dos mínimos legais fixados, caso seja necessário, regulado pelo órgão superior imediato.



TÍTULO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 63º - A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo na formação do estudante proporcionando a análise e interpretação da ação educativa, visando o aprimoramento do trabalho escolar. (NR)

Parágrafo Único – Todos os participantes da ação educativa serão avaliados em momentos individuais e coletivos, seja através de instrumentos formais como provas, acontecendo ao longo de uma trilha de aprendizagem ou ainda no formato de feedback, escrito ou oral. (NR)

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

Art. 64º - A avaliação do processo de aprendizagem é um diagnóstico do desenvolvimento do educando na relação com a ação dos educadores, na perspectiva do aprimoramento do processo educativo. (NR)

Parágrafo Único – A avaliação deve ser contínua e cumulativa e ter como base a visão do desempenho global do aluno, subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo.

Art. 65º - Sistema de Avaliação de Aprendizagem:

§ 1º - O sistema de avaliação é semestral, contando com uma variedade de instrumentos avaliativos, sendo composto da análise da aprendizagem no desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais. O Colégio Sant'Anna optou por não atribuir pesos aos diferentes formatos de avaliações, tendo cada uma delas a sua importância na composição da síntese semestral. Ao final do processo, será feita uma média aritmética de todas as avaliações. (NR)

Art. 66º - A avaliação tem como princípios norteadores: (NR)

I - Ser transparente em seus propósitos e critérios;

II - Ser suficientemente abrangente de modo a considerar diferentes momentos do desenvolvimento biopsicossocial do aluno, nos diversos momentos do processo de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos para a sua realização;

III - Ser instrumento para a consecução dos objetivos da Escola propiciando:

- a- continuidade de aprendizagem e do desenvolvimento do aluno;
- b- autoavaliação do aluno;
- c- autoavaliação de docentes e especialistas para eventual revisão de seu trabalho;
- d- reorganização das diretrizes educacionais da Escola;

Art. 67º - A avaliação tem por objetivos: (NR)

I - Orientar a escolha das melhores práticas educacionais;

II - Verificar se o aluno adquiriu as habilidades e conhecimentos necessários ao desenvolvimento de suas competências cognitivas e socioemocionais;

III - Identificar os eventuais atrasos e avanços escolares do aluno em relação às metas estabelecidas para a turma;

IV - Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial do aluno;

V - Adequar o processo de aprendizagem ao ritmo do aluno e às suas experiências de vida;

VI - Informar o aluno e seus responsáveis sobre seu desempenho escolar;

VII - Subsidiar as decisões da Escola sobre a organização de seu trabalho.

Art. 69º - O processo de Avaliação do Colégio contempla diversos instrumentos avaliativos (provas, projetos, apresentações, rubricas, trabalhos em grupos e principalmente o feedback ao estudante), todas com o mesmo peso, não sendo um instrumento mais valioso que outro.

Ao término do processo avaliativo é feita uma média aritmética, entre todas as avaliações atribuídas em cada componente curricular (NR).

O feedback poderá ou não gerar uma nota, a depender da proposta do professor para a atividade em questão e descrito em sua Trilha de Aprendizagem. (NR)

Parágrafo Único - Conduta Escolar: Observações do Professor em sala de aula compõem relatório gerado pela Coordenação, para ciência dos pais (NR). Para todos os segmentos, foi elaborado o fluxograma de Disciplina. (NR)

§ 1º - Processo de Recuperação da aprendizagem: (NR)

I – Contínuo e paralelo: durante os semestres com substituição da síntese (nota) ao final do semestre. (NR)

II - O processo de recuperação é realizado ao longo do semestre com atividades propostas pelo próprio professor em sala de aula e ainda no contra período com a equipe de apoio ao estudante. (NR)

III - Recuperação final (somente avaliação) com substituição da “síntese final” do aluno. (NR)

IV - O aluno estará de recuperação no decorrer do semestre se não atingir a nota 6,0 nas avaliações. (NR)

V - Para aprovação: o aluno deverá atingir a síntese 6,0 em cada semestre. (NR)

VI - No Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais, o aluno estará de recuperação final (em no máximo 3 Componentes Curriculares) se não atingir 6,0 pontos em um ou dois semestres. (NR)

VII - No Ensino Médio, o aluno estará de recuperação final (em no máximo 4 Componentes Curriculares), se não atingir 6,0 pontos em um ou dois semestres. (NR)

VIII - O aluno que não atingir o mínimo de 6,0 (seis) pontos em cada semestre, em 4 Componentes Curriculares ou mais (Ensino Fundamental) e 5 Componentes Curriculares ou mais (Ensino Médio) estará automaticamente retido, sem direito a recuperação final, exceto em casos previstos na legislação vigente, devidamente comprovados por laudo médico. (NR)

IX - Após o processo de Recuperação Final, o aluno que apresentar nota final inferior a 6,0 nos 3 Componentes Curriculares (no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais) e 4 Componentes Curriculares (no Ensino Médio), em que ficou de recuperação, está reprovado automaticamente. (NR)

X - Alunos com aproveitamento com síntese acima de 6,0 em dois Componentes Curriculares em que ficou de recuperação final, será submetido ao processo de análise do Conselho de Classe Final no Componente Curricular em que não atingiu a síntese 6,0 (seis). (NR)

XI - Alunos com aproveitamento com síntese acima de 6,0 em somente um Componente Curricular em que ficou de recuperação final, será submetido ao processo de análise do Conselho de Classe Final. (NR)

CAPÍTULO II

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR E DA FREQUÊNCIA



Art. 70º - A verificação do rendimento escolar, observará os seguintes critérios:

I - Avaliação contínua de desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos em relação a todos os resultados; (NR)

II - Possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

III - Possibilidade de avanços nos cursos e nas séries, mediante verificação do aprendizado;

IV - Aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

V – Obrigatoriedade de estudos de recuperação, paralelos no período letivo, para casos de baixo rendimento escolar.

Art. 72º - A avaliação do aproveitamento consiste em acompanhar o desenvolvimento do aluno em diferentes experiências de aprendizagem, tendo em vista as atitudes comportamentais esperadas e desejadas a cada momento, levando em consideração os objetivos. (NR)

Art. 74º – Os resultados das avaliações do aproveitamento devem ser sistematicamente registrados, analisados com o aluno, fornecido feedback e, sintetizados em uma síntese semestral encaminhada à Secretaria da Escola e comunicada ao seu responsável, se menor. (NR)

§ 1º - As sínteses semestrais dos resultados da avaliação do aproveitamento são expressas numa única nota, resultante de todas as avaliações realizadas no período letivo e de acordo com o que estiver estabelecido nos Planos Escolar e de Ensino de cada Professor.

§ 2º - O controle da avaliação e da frequência de cada aluno é registrado em documento próprio, e arquivado na Secretaria.

§ 3º - No decorrer do período letivo, a Secretaria da Escola deve elaborar os espelhos das classes com lançamentos das sínteses semestrais e da frequência dos alunos.

§ 4º - Ao final de cada semestre o aluno e/ou responsável, se menor, recebe boletim contendo suas sínteses definitivas. Os boletins poderão ser impressos ou divulgados via site e ou via APP do Colégio. (NR)

Art. 76º - Ao término de cada ano letivo o aluno deverá ter 6 pontos em cada semestre, em cada Componente Curricular. (NR)

Art. 77º - O aluno que faltar à verificação do processo, tem direito a nova oportunidade, desde que a



requiera no prazo de três dias úteis, sendo o pedido de formalização efetuado na Secretaria da Escola. (NR)

Art. 80º - Para os casos previstos nos itens 1 e 2 do Artigo 78, mediante requerimento do aluno e/ou de seu responsável, acompanhado de atestado médico, a Escola proporciona, nos termos da legislação, exercícios domiciliares, que substituem a frequência às aulas, pelo período estabelecido no mencionado através de atestado médico, desde que o responsável comunique, por escrito, à Secretaria, o período de afastamento do aluno, logo nos dois primeiros dias de incidência do afastamento. (NR)

CAPÍTULO IV

DA RETENÇÃO

Art. 83º - É considerado retido, sem direito a estudos finais de recuperação, o aluno que ao término do período letivo apresentar frequência global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e média inferior a 6,0 (seis) pontos em 3 Componentes Curriculares (Para o Ensino Fundamental anos iniciais e finais) e 4 (quatro) Componentes Curriculares (para o Ensino Médio), em um ou dois semestres. (NR)

Parágrafo Único – O Conselho de Classe/Série/Ano poderá promover o aluno em até um Componente Curricular em cada semestre. (NR)

CAPÍTULO V

DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 85º - O processo de recuperação tem como objetivo dar ao aluno oportunidade de melhor se firmar na aprendizagem dos assuntos que não ficaram suficientemente aprendidos e permitir a elevação de seus padrões de desempenho, que se efetivam de forma contínua, em função da avaliação formativa durante o período letivo.



Parágrafo Único – O resultado do processo de recuperação paralela, ouvidos os Conselhos de Classe/Série/Ano, permite substituir a síntese semestral. (NR)

Art. 86º- Nos Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e o Novo Ensino Médio, o aluno que demonstrar crescimento em seu aproveitamento escolar, ao longo dos semestres, durante a recuperação paralela, ouvida os respectivos Conselhos de Classe/Série/Ano, poderá ser promovido, independentemente da realização de estudos de recuperação final. (NR)

Art. 87º - A síntese final definitiva dos semestres, 6,0 (seis inteiros), nos Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e o Novo Ensino Médio não poderá ser considerada referência para promoção em detrimento da nota semestral, em cada Componente Curricular. (NR)

Art. 88º - É submetido a estudos finais de recuperação, nos Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e o Novo Ensino Médio, o aluno que obtiver frequência igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento), e: (NR)

I - Nota inferior a 6,0 (seis inteiros) no 1º ou 2º semestres, computados os resultados da recuperação paralela, em um (01) ou mais componentes curriculares, para os Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e o Novo Ensino Médio. (NR)

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 90º - As presenças e ausências dos educandos aos dias de efetivo trabalho escolar são contabilizadas e registradas pelos docentes em sistema eletrônico próprio, diariamente.

Parágrafo Único – O controle de frequência diário, que é parcial, também é efetuado pelo Colégio Sant'Anna, para que se possa ter a visão do processo e orientar alunos, pais ou responsáveis sobre a situação em relação aos percentuais de frequência, tão importantes na sedimentação das aprendizagens, conhecimentos, competências e habilidades. (NR)

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO



Art. 99º - A reclassificação define a série ou etapa adequada ao prosseguimento de estudos do aluno, tendo como referência a correspondência idade/série, ou idade/ano e avaliação de competências nas matérias da Base Nacional Comum do Currículo.

§1º - a avaliação de competências deve ser realizada 15 (quinze) dias após solicitação do interessado por docente(s) do Colégio Sant'Anna indicado(s) pelo Diretor Pedagógico.

§2º - pode ser reclassificado o aluno que não obtém frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação no ano ou semestre anterior.

§3º - os resultados das avaliações são analisados pelo Conselho de Classe/Série/Ano que indica a série ou ano que o aluno deve ser classificado, bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação.

§4º - o parecer conclusivo do Conselho de Classe/Série/Ano é registrado em livro de ata específico devidamente assinado e homologado pelo Diretor pedagógico com cópia anexada ao prontuário do aluno.

§5º - para o aluno do próprio Colégio Sant'Anna a reclassificação deve ocorrer, no máximo, até o final do primeiro mês letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores em qualquer época do período letivo do curso.

§6º - Não há processo de reclassificação para alunos de 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais para a 1ª série do Novo Ensino Médio e de 2ª série para 3ª série do Novo Ensino Médio. (NR)



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO VI

DA MATRÍCULA

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA BRASILEIRO

Art. 100º - O Colégio Sant'Anna está aberto para admissão de alunos de todas as nacionalidades que atendam aos critérios de elegibilidade para o ano/série em que estejam se candidatando, desde que existam vagas disponíveis. O Superintendente trabalha com um Comitê de Admissão, constituído pelo Coordenador de cada Curso e o Departamento de Admissão.

Art. 101º - Procedimentos para as matrículas escolares:

§1º - Estabelecer procedimentos para determinar a elegibilidade para o ingresso no programa brasileiro com base nos critérios: idade, histórico acadêmico. Realizações acadêmicas, programas disponíveis para necessidades especiais de aprendizagem e o aluno participa de uma avaliação diagnóstica para série pretendida.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

§2º - Não será negada a admissão de nenhum aluno elegível, em função de raça, sexo, religião, nacionalidade ou étnico. Nenhuma raça, sexo, religião, origem nacional ou étnica afeta em qualquer maneira o tratamento, avaliação ou qualquer outra consideração do aluno admitido na escola.

§3º - Nenhum aluno poderá ser admitido oficialmente na escola ou participar das aulas até que toda sua documentação tenha sido entregue à Secretaria. Os históricos escolares oficiais das escolas anteriores onde o aluno estudou, as taxas escolares, bem como todos os laudos médicos deverão ser entregues à Secretaria da escola. O Departamento de Admissão e Matrícula e o site da escola disponibilizam uma lista dos documentos necessários para admissão. No caso de alunos estrangeiros, uma cópia do passaporte do aluno, visto de residência também será exigida.

Art. 102º - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

§1º - Admissão para alunos de outras escolas brasileiras:

I - Boletins/Relatório do aluno do último ano Educação Infantil /Fundamental - anos iniciais e Boletins dos últimos 2 anos, do Ensino Fundamental anos finais e para o Ensino Médio, certificado de conclusão do Ensino Fundamental Anos Finais e para a admissão durante o ano letivo corrente, histórico de transferências e certificado de conclusão do Ensino Fundamental Anos Finais.

II - Participar da Avaliação diagnóstica de Língua Portuguesa e Matemática (a partir do 2º ano)

III - Entrevista com a Coordenadora (Família/Aluno)

IV - O Histórico Escolar deve estar completo a partir do 1º Ano (EF) e a família, assim como o aluno, devem passar por entrevista com a Coordenação.

V – É obrigatória a apresentação da Declaração Negativa de Débitos da Escola Anterior, sem a qual a matrícula não será efetivada.

VI – A análise da documentação apresentada (escolar e pessoal) é feita pela Secretária Escolar que defere ou indefere sobre a efetivação da matrícula no ano/série pretendida.

§2º - Admissão para alunos de escolas internacionais:

I - Apresentar Boletins dos últimos 2 anos para Elementary School e dos últimos 2 anos para Middle e High School.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

II - Realizar os Testes em Proficiência da Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática (2nd grade e acima), realizados pelo Colégio Sant'Anna.

III - Entrevista com a Coordenação (Família e Aluno)

IV - Apresentar o Histórico Escolar que deve estar completo a partir do 1st Grade (1º Ano) e passar por entrevista com o Coordenador (Família e Aluno).

V- É obrigatória a apresentação da Declaração Negativa de Débitos da Escola Anterior, sem a qual a matrícula não será efetivada.

VI - A análise da documentação apresentada (escolar e pessoal) é feita pela Secretária Escolar que defere ou indefere sobre a efetivação da matrícula no ano/série pretendida.

§3º - Admissão para alunos migrando do programa internacional para o brasileiro.

I - Boletins dos últimos 2 anos. Elementary School

II - Boletins dos últimos 2 anos. Middle e High School

III - Entrevista com a Coordenação (Família e Aluno)

IV – A análise da documentação apresentada (escolar e pessoal) é feita pela Secretária Escolar que defere ou indefere sobre a efetivação da matrícula no ano/série pretendida.

§4º - Entrega da Documentação do Processo de Admissão:

I - Toda documentação é entregue na Secretaria do Colégio, no setor de Admissão/Matrículas, preferencialmente no Departamento de Admissão. Em sua ausência, os documentos são entregues a um dos funcionários encarregados, ficando estes responsáveis por encaminhá-los.

II - É de suma importância a boa comunicação entre os setores envolvidos no Processo. Toda e qualquer alteração/inclusão deverá ser encaminhada a todos.

III – A análise da documentação apresentada (escolar e pessoal) é feita pela Secretária Escolar que defere ou indefere sobre a efetivação da matrícula no ano/série pretendida.

Art. 103º - PRIORIDADES PARA ADMISSÃO: Quando o número de vagas disponíveis para cada série for menor do que o número de candidatos para admissão, a ordem dos seguintes critérios deve ser respeitada:



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

I - Alunos matriculados no Sant' Anna: Para os alunos matriculados no Programa Internacional do Sant'Anna interessados em migrar para o Programa Brasileiro.

II - Irmãos de Alunos matriculados no Sant' Anna: Para os alunos que já tenham irmãos matriculados no Programa Brasileiro/Internacional do Colégio Sant'Anna.

III - Alunos Provenientes de Outras Escolas: Para os alunos provenientes de outras instituições de ensino.

IV - Alunos Filhos de Funcionários: Para os alunos filhos de funcionários do Colégio Sant'Anna.

Art. 104º - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

I - O resultado da avaliação diagnóstica deverá ser comunicado ao Setor de Admissão após o acompanhamento da Coordenação para a divulgação aos pais e/ou responsáveis.

II - As avaliações diagnósticas e outros documentos do processo de admissão são de propriedade da escola, razão pela qual poderão ser apresentados, mas não entregues à família.

III - Todos os pais/responsáveis e/ou empresas precisam demonstrar sua capacidade de pagar todas as taxas escolares, registro e mensalidades da escola. Todos os pagamentos devem ser efetuados em dia de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais. O Conselho de Diretores será informado sobre o processo de admissão, através de relatório do Superintendente.

§1º - Admissão para alunos de outras escolas internacionais.

I - Apresentar Boletins dos últimos 2 anos para o Elementary School e dos últimos 2 anos para o Middle e o High School.

II - Realizar os Testes em Proficiência da Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática (2nd grade e acima), realizados pelo Colégio Sant'Anna.

III - Apresentar o Histórico Escolar que deve estar completo a partir do 1st Grade (1º Ano) e passar por entrevista com a Coordenador (Família e Aluno).

IV - É obrigatória a apresentação da Declaração Negativa de Débitos da Escola Anterior, sem a qual a matrícula não será efetivada.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

V - A análise da documentação apresentada (escolar e pessoal) é feita pela Secretária Escolar que defere ou indefere sobre a efetivação da matrícula no ano/série pretendida.

§2º - Admissão para alunos migrando do programa brasileiro para o internacional.

I - Apresentar os Boletins dos últimos 2 anos para o Elementary School e dos últimos 2 anos para Middle e High School.

II - Realizar o Teste em Proficiência da Língua Inglesa (3rd grade e acima) e passar por entrevista com a Coordenador (Família e Aluno)

Art. 105º - PRIORIDADES PARA ADMISSÃO:

§1º - Atuais Alunos do Colégio Sant'Anna: A prioridade de matrícula será dada a todos os alunos matriculados no Programa Brasileiro do Colégio Sant'Anna interessados em migrar para o Programa Internacional com o preenchimento do formulário de migração.

§2º - Irmãos de atuais alunos do Colégio Sant'Anna: A prioridade de matrícula será dada a todos os alunos que já possuem irmãos matriculados no Programa Internacional do Colégio Sant'Anna.

§3º - Alunos Estrangeiros de Países de Língua Inglesa: A prioridade de matrícula será dada a todos os alunos que tem cidadania de um país de língua inglesa (ex. Estados Unidos, Canadá, Grã-Bretanha, Austrália, Nova Zelândia) e para aqueles que a presença no Brasil é dedicada ao trabalho em uma empresa internacional, agência internacional, agência governamental, ou grupos missionários.

§4º - Alunos Provenientes de Outras Escolas: A prioridade de matrícula será dada a todos os alunos provenientes de outras instituições de ensino.

§5º - Alunos Filhos de Funcionários: A prioridade de matrícula será dada a todos os alunos filhos de funcionários do Colégio Sant'Anna, seguindo as determinações da Convenção Coletiva do Sindicato.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 106º - PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

§1º - Admissão para Elementary School: Alunos aprovados para admissão do “Elementary School” onde o nível de inglês não seja suficiente para inclusão no programa regular, serão encaminhados para o programa de “Inglês como segunda Língua”. O objetivo deste programa é preparar os alunos, o mais rápido possível, para acompanhar o programa de instrução regular.

§2º - Admissão para Middle e High School: Não serão aceitos para Admissão, alunos que não atingirem o nível de proficiência na língua inglesa estabelecido para cada ano. Caso o Comitê de Admissão decida pela admissão de alunos com excelente desempenho acadêmico e próximos de atingirem o nível de proficiência da língua inglesa requerida para o ano, será solicitado à família que o aluno seja matriculado em um programa intensivo de inglês. O objetivo deste programa é preparar os alunos o mais rápido possível, para que possam acompanhar o programa de instrução regular. Nestes casos, os pais serão responsáveis pelos custos. A escola também pode recomendar um instituto de línguas local ou aulas particulares.

Art. 107º - PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA PORTUGUESA: Alunos aprovados para admissão onde o nível de português não seja suficiente para inclusão no programa regular, será solicitado à família que o aluno seja matriculado em um programa intensivo de português. O objetivo deste programa é preparar os alunos, o mais rápido possível, para que possam acompanhar o programa de instrução regular. Nestes casos, os pais serão responsáveis pelos custos. A escola também pode recomendar um instituto de línguas local ou aulas particulares.

Parágrafo Único: O atendimento a alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, altas habilidades/Superdotação está previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) e demais normas. No Estado de São Paulo, este atendimento é pautado na Legislação Federal e em Resoluções e Instruções próprias da Secretaria de Estado da Educação - SEE/SP. O Conselho Estadual de Educação - CEE/SP, sistematização a legislação na Deliberação CEE nº 149/2016 e na Indicação CEE nº 155/2016 que estabelecem normas para a educação especial no sistema estadual de



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Educação de São Paulo, abarcando, portanto, escolas públicas e privadas, revogando disposições em contrário.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA PARA ADMISSÃO DE FILHOS DE FUNCIONÁRIOS

Art. 108º - Os critérios para admissão de filhos de funcionários seguem as determinações estabelecidas na Convenção Coletiva do Sindicato, disponível no Departamento Pessoal do Colégio.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA, DA ADAPTAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

SEÇÃO I

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 109º - A transferência de alunos obedece ao disposto na legislação vigente.

Art. 110º - A matrícula por transferência é efetuada:

I - No Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio e Novo Ensino Médio: preferencialmente até o término do primeiro semestre, podendo ser realizada posteriormente, à critério da Direção Pedagógica, ouvida a Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO II

DA ADAPTAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 111º - Aos educandos recebidos por transferência são oferecidos, se necessário, meios alternativos de adaptação, conforme as necessidades apresentadas em relação aos princípios e diretrizes da Proposta Pedagógica, Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Professores, visando, em última análise, o sucesso do educando em relação ao Currículo entendido em sua acepção ampla.

Art. 112º - O educando pode ter aproveitado estudos concluídos com êxito e conhecimentos, competência e habilidades obtidas em processos formativos extra escolares, mediante avaliação procedida por professor ou professores designados para tal fim pelo Diretor Pedagógico.

CAPÍTULO IV

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Art. 113º - Cabe ao Colégio Sant'Anna expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano e curso, que assegurem a regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO VII

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 114º - A estrutura administrativa e técnico-pedagógica do Colégio Sant'Anna compreende os seguintes setores:

I - Conselho de Gestão Escolar

II - Diretoria Administrativa

III - Diretoria Pedagógica

IV - Superintendência

Parágrafo único: A estrutura Administrativa do Colégio Sant'Anna compreende ainda órgãos de apoio pedagógico, administrativo e de tecnologia, subordinados às Diretorias mencionadas.

SEÇÃO I

CONSELHO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 115º - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO: O Conselho está, inicialmente, constituído por membros com assento fixo e membros convidados com mandato temporário e escolhidos pela mantenedora.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 116º - RESPONSABILIDADES LEGAIS, JURÍDICAS, TRABALHISTAS, FIDUCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS, CÍVEIS, CRIMINAIS: Nenhum membro convidado e não detentor de quotas de capital terá responsabilidades da natureza acima.

Art. 117º - MISSÃO DO CONSELHO: Assegurar, entre outros, o aprendizado de qualidade dos alunos, segurança de continuidade da instituição, dedicação da instituição a um contínuo processo de melhoria, despersonalização da gestão estratégica, separação do estratégico (longo prazo) e o imediato (operacional)

Art. 118º - PLANEJAMENTO DE AGENDA ANUAL: Para cumprir sua função com um estilo de governança consistente com políticas do Conselho, o Conselho seguirá uma agenda anual que contenha uma revisão da Missão e dos objetivos anuais e continuamente melhorar o desempenho do Conselho através de educação e melhoria da informação e da deliberação. Assim sendo, o ciclo anual encerra-se no último dia de junho de modo que o planejamento administrativo e orçamento possam ser baseados em concluir um segmento de um ano referente à mais recente expressão da Missão.

Art. 119º - ESTILO DE GOVERNANÇA: O Conselho governará com ênfase em:

- I - Visão para fora em vez de preocupação interna.
- II - Encorajamento de diversidade de pontos de vista.
- III - Liderança estratégica mais do que de detalhes administrativos.
- IV - Distinção clara dos papéis do Conselho e Superintendentes da Escola.
- V - Decisões coletivas em vez de decisões tomadas por indivíduos.
- VI - Futuro em vez de passado ou presente.
- VII - Proatividade em vez de reatividade.
- VIII - Transparência expressa na comunicação.
- IX - Tratamento justo e igualitário de todos.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 120º - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DO CONSELHO: A função do Conselho é representar a escola na determinação e cobrança de desempenho organizacional apropriado. As 10 (dez) responsabilidades básicas do Conselho Escolar são:

§1º - Determinar a missão e propósito da escola: Cabe ao Conselho criar e revisar uma declaração de missão e propósito que articula os objetivos, meios e quais clientes são os principais a serem atendidos.

§2º - Selecionar o Superintendente da Escola e Administrativo: O Conselho precisa consensar sobre as responsabilidades do Superintendente das Escola e encarregar-se de uma busca cuidadosa dos indivíduos melhor qualificados para as posições.

§3º - Fornecer supervisão e planejamento financeiro adequados: O Conselho auxilia no desenvolvimento do orçamento anual e assegura que controles financeiros adequados estejam implantados.

§4º - Assegurar recursos adequados: Uma das responsabilidades principais do Conselho é a de providenciar recursos adequados para que a organização realize sua missão.

§5º - Assegurar integridade legal e ética e manter responsabilidade: O Conselho é o responsável maior por assegurar adesão aos padrões legais e normas éticas.

§6º - Assegurar planejamento eficiente: É imperativo que o Conselho ativamente participe do processo de planejamento geral e ajude na implementação e monitoria dos objetivos do plano.

§7º - Recrutar e orientar membros novos do Conselho: O Conselho tem a responsabilidade de formular pré-requisitos para candidatos, orientar novos membros e avaliar periodicamente e compreensivamente seu próprio desempenho.

§8º - Proteger e Melhorar a imagem e reputação da escola junto à comunidade: O Conselho deverá divulgar claramente ao público a missão da Escola, conquistas e objetivos e conseguir apoio da comunidade.

§9º - Determinar, monitorar e fortalecer os programas e serviços da organização: A responsabilidade do Conselho é de determinar quais programas são consistentes com a missão da Escola e de monitorar sua eficácia.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

§10º - Apoiar o Superintendente em suas atribuições: O Conselho deve assegurar que o Superintendente tenha o apoio moral e profissional de que precisa para atingir os objetivos da Instituição.

§11º - Servir como um Tribunal de Apelação: Somente em circunstâncias mais sérias, o Conselho servirá como um tribunal de apelação em assuntos sobre funcionários. Em vez disso, o Conselho trabalhará pela redução dos riscos de conflitos através de políticas sólidas para funcionários, procedimentos de reclamações e uma clara delegação da responsabilidade de contratar e gerenciar funcionários ao Superintendente.

Art. 121º - RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO

- I - Frequentar todas as reuniões do Conselho e dos comitês e executar funções, como eventos especiais.
- II - Estar informado sobre a missão, políticas e programas da instituição.
- III - Revisar a agenda e materiais de apoio antes de reuniões do Conselho e dos comitês.
- IV - Servir em comitês ou forças-tarefa e oferecer-se para tarefas especiais.
- V - Sugerir nomes possíveis para o Conselho que possam contribuir de uma forma significativa ao trabalho do Conselho e da escola
- VI - Manter-se atualizado em desenvolvimentos de escolas e educação.
- VII - Seguir políticas de conflito de interesse e confidencialidade.
- VIII - Ajudar o Conselho e a mantenedora na execução de suas responsabilidades fiduciárias, como revisão dos relatórios financeiros anuais da escola.

SEÇÃO II

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 122º - Planejar, organizar e supervisionar as atividades das áreas Administrativa e Financeira (Contabilidade, Tesouraria, Compra, Publicações, TI e Recursos Humanos), visando assegurar que todas as tarefas sejam executadas dentro das normas e políticas estabelecidas pela empresa e normas legais.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 123º - O Diretor Administrativo representa a mantenedora e o Colégio nas suas relações sociais e jurídicas, judicial ou extrajudicialmente ou designa quem por ele o faça.

Art. 124º - São atribuições do Diretor Administrativo:

I - Participar das atividades relacionadas com o planejamento estratégico da empresa, levantando e analisando as informações relevantes sobre o cenário econômico-financeiro, visando contribuir para a elaboração de planos de ação que levem a empresa a atingir seus objetivos.

II - Supervisionar e orientar as atividades da área Financeira, visando assegurar adequado controle sobre toda a movimentação financeira da empresa, no que se refere a pagamentos, recebimentos e transferências de numerários.

III - Definir os parâmetros para as negociações ou negociar diretamente com instituições financeiras, visando captar recursos financeiros ao menor custo possível, ou obter as melhores taxas de remuneração para as aplicações financeiras e menor custo das tarifas bancárias.

IV - Elaborar o planejamento econômico-financeiro e orçamentário da empresa, fazendo seu acompanhamento para identificação de desvios e proposição das correções necessárias, visando a obtenção dos resultados esperados no curto, médio e longo prazos.

V - Orientar a preparação dos relatórios econômico-financeiros da empresa, bem como o controle do seu ativo imobilizado, visando assegurar a disponibilidade de informações contábeis e gerenciais fidedignas para dar adequado suporte ao processo decisório em todas as áreas.

VI - Orientar e supervisionar as atividades de informatização dos processos e sistemas da empresa, visando assegurar a disponibilidade de sistemas computadorizados tecnologicamente atualizados e que atendam as necessidades de todas as áreas da empresa.

VII - Supervisionar a área Fiscal-Tributária, acompanhando a legislação e orientando as áreas da empresa envolvidas, visando o cumprimento das exigências legais em termos de pagamentos de tributos e obrigações acessórias, buscando minimizar os impactos da carga tributária para a empresa.

VIII - Supervisionar as atividades do Departamento de Pessoal, visando assegurar o cumprimento da legislação pertinente e o cumprimento das normas da empresa.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

IX - Supervisionar as atividades de Contas a Pagar/Receber e Tesouraria, visando assegurar que os recebimentos e pagamentos sejam efetuados dentro das normas e procedimentos da empresa.

X - Negociar com fornecedores e prestadores de serviços, buscando sempre melhores condições de qualidade, preço e prazos.

XI - Analisar os contratos firmados com terceiros, do ponto de vista fiscal-tributário administrativo.

Art. 125º - No desempenho de suas atribuições o Diretor Administrativo deve atender às solicitações do Diretor Pedagógico, bem como informá-lo sobre quaisquer irregularidades em seu setor de trabalho.

Art. 126º - Para gerenciar os sub-setores, o Diretor Administrativo é auxiliado por um Contador legalmente qualificado.

Parágrafo Único – O Diretor Administrativo pode ter outros auxiliares, desde que a mantenedora conclua pela conveniência dos mesmos.

Art. 127º- O setor é composto pela Direção Pedagógica e o Apoio Técnico-Pedagógico, que compreende:

I - Coordenação Pedagógica Geral;

II - Coordenação Pedagógica de séries/anos da Educação Básica,

III - Orientação Educacional;

IV - Conselhos de Educação Infantil, de Série, Ano.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO III

DIRETORIA PEDAGÓGICA

SUBSEÇÃO I

DA DIREÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 128º - A Direção Pedagógica tendo como pressuposto nortear a Proposta Pedagógica do Colégio Sant'Anna, exercida por educador qualificado e devidamente habilitado, credenciado e registrado no órgão competente.

Art. 129º- Nas ausências e impedimentos do diretor pedagógico, responder pela função um profissional, devidamente habilitado.

Art. 130º- O Diretor Pedagógico tem as seguintes competências:

- I- Aprovar o Plano de Gestão e encaminhá-lo ao órgão competente para homologação;
- II- Autorizar a matrícula e transferência de alunos;
- III- Assinar, juntamente com o secretário da escola todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos expedidos pelo Colégio;
- IV- Conferir, junto com secretário da escola, históricos escolares e certificados que os integram e os diplomas;
- V- Representar o Colégio Sant'Anna em atos oficiais e atividades da comunidade;
- VI- Aprovar regulamento e estatuto de associação ligada ao Colégio, se houver;
- VII- Decidir, após parecer do Conselho de Série, Ano, sobre pedidos de reconsideração interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos aos resultados finais de avaliação;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

- VIII- Responder pelo cumprimento, no âmbito do Colégio das leis e determinações, bem como dos prazos, para execução dos trabalhos;
- IX- Manifestar e encaminhar, sobre petições dirigidas a qualquer autoridade e/ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, dentro dos prazos legais;
- X- Decidir quanto às questões de emergência ou omissão no presente Regimento Escolar, representando as autoridades do sistema de ensino.

Art. 131º- O Diretor Pedagógico tem as seguintes atribuições:

- I - Aplicar sua capacidade de transformar ideias em resultados, bem como sugerir inovações os procedimentos de trabalho, conquistando níveis crescentes de competência técnico-política e técnico-pedagógica;
- II - Incentivar a participação de todos os segmentos do Colégio, colaborando para sua efetivação, de modo a favorecer o relacionamento entre todos e a viabilização da Proposta Pedagógica;
- III - Capacitar-se continuamente para compreender, ordenar e facilitar a difusão de conteúdos cognitivos, valores sociais, sistemas de ideias e métodos de pensamento;
- IV – Discutir os princípios norteadores do Colégio Sant'Anna, cuidando para que o mesmo seja coerente com a proposta Pedagógica;
- V - Organizar com o Superintendente, Coordenadores dos Cursos, Coordenadores de Área, Educação Básica, Orientador Educacional, Secretaria Escolar, Conselhos de Educação Infantil, de Série, Classe, gerando condições para sua realização em sintonia com a Direção Administrativa.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

SUBSEÇÃO II

DO APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Artigo 132º - O apoio Técnico-Pedagógico compreende:

- I - Coordenação Pedagógica dos Cursos/Níveis de Educação Básica,
- II – Coordenação Pedagógica das áreas do conhecimento;
- III - Orientação Educacional;
- IV - Conselhos de Série e Ano, em todos os segmentos.

Art. 133º - A Coordenação Pedagógica dos Cursos/Níveis de Educação é realizada pelo educador qualificado, devidamente habilitado com Licenciatura em Pedagogia e Gestão Escolar.

Art. 134º - O Coordenador Pedagógico, habilitado de acordo com a legislação vigente, cabe assessorar o Diretor e o Superintendente do Colégio na área pedagógica, articulando atividades teóricas e teórico-práticas dos diferentes cursos.

Art. 135º - O serviço da Coordenação Pedagógica, subordinado à Direção, tem por objetivo planejar, executar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades didáticas e pedagógicas, visando à unidade e excelência do processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único: O Coordenador Pedagógico será indicado pelo Diretor Pedagógico e pelo Superintendente, a quem estará subordinado, com aval da Mantenedora.

Art. 136º - São atribuições do Coordenador Pedagógico:

- I. participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola e da elaboração, execução e avaliação do Plano Escolar;



Colégio Sant'Anna
 Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
 Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

- II. coordenar a elaboração dos Planos de Curso e Ensino juntamente com os professores;
- III. participar da organização do Colégio, selecionando docentes e elaborando horários de aulas dos cursos;
- IV. acompanhar, controlar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, bem como o desenvolvimento do currículo escolar;
- V. verificar o cumprimento do conteúdo programático contido nos Planos de Ensino e dos registros lançados no Diário de Classe;
- VI. coordenar os planos de recuperação e de compensação e de conteúdos, garantindo a execução dos mesmos e registros adequados;
- VII. analisar e aprovar os instrumentos de avaliação elaborados pelos professores;
- VIII. Coordenar a aplicação, correção e divulgação das notas;
- IX. ouvir e orientar os, alunos nos aspectos pessoais, sociais, de adaptação ao ambiente escolar, de saúde e de rendimento escolar;
- X. planejar e orientar a participação das famílias e da comunidade no Projeto Pedagógico;
- XI. avaliar os resultados do ensino, no âmbito do Colégio, e a atuação dos profissionais sob sua responsabilidade, tendo sempre como ponto de partida a filosofia, a missão, os valores, os objetivos e as metas propostas;
- XII. oferecer subsídios para o planejamento do espaço físico do Colégio;
- XIII. acompanhar e, quando designado pelo Diretor Pedagógico, presidir os trabalhos do Conselho de Classe;
- XIV. emitir parecer técnico em caso de incidente e propor alternativas;
- XV. zelar pelas normas disciplinares da instituição;
- XVI. organizar e encaminhar à Secretaria a documentação de professores, diários de classe, notas e outras informações solicitadas;
- XVII. comparecer regularmente à Secretaria para contabilização dos registros escolares;
- XIII. participar de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- XIX. cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
- XX. promover reuniões de professores e de pais periodicamente ao término dos períodos de avaliações e ao final de cada semestre;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

XXI. supervisionar as aulas e atividades escolares propostas pelos professores com instrumento próprio do Colégio, com regularidade e fornecer feedback imediato;

XXII. encaminhar o aluno para acompanhamento especializado ao detectar dificuldades no seu aproveitamento escolar.

XXIII. desenvolver um trabalho integrado com as Coordenações Pedagógicas das áreas do conhecimento e Orientação Educacional;

Art. 137º - Os Coordenadores Pedagógicos das áreas do conhecimento têm as seguintes atribuições:

I - Participar efetivamente da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão, Planos de Curso e Planos de Trabalho Docentes;

II - Discutir e concluir com os docentes, com a assessoria dos profissionais que compõem o setor pedagógico:

- a. A formulação dos reais objetivos que permeiam a proposta curricular do curso;
- b. Os conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais e metodologias a serem selecionadas, bem como os diferentes procedimentos, técnicas e recursos para a realização da mediação entre os educandos e os conteúdos.
- c. A importância do trabalho interdisciplinar.

III - Auxiliar os docentes na percepção mais aguçada de um contexto curricular orgânico e coerente, onde a essencialidade do trabalho de ensinar e aprender é discutida, debatida e estudada;

IV - Realizar reuniões de integrações, discutindo e concluindo com os docentes sobre a operacionalização das diversas atividades que envolvem a práxis educativa, tentando elaborar/reelaborar uma síntese entre consciência e ação dentro do ato educativo;

V - Assessorar os docentes, sempre que necessário, no preparo das aulas, produção de texto, avaliações, utilização dos laboratórios, bibliotecas e demais ambientes e equipamentos tecnológicos disponibilizados para a prática pedagógica, enfim, em todas as atividades curriculares e também extracurriculares;

VI - Participar de todas as reuniões que envolvam a atuação de sua área;

VII - Elaborar relações de material didático-pedagógico, e equipamentos, material de consumo do laboratório, propondo a aquisição junto à Coordenação Pedagógica;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

VIII - Apresentar à Coordenação Pedagógica relatório das atividades desenvolvidas, conforme estabelecido, ou encaminhamento de problemas, cuja solução esteja de sua alçada;

Art. 138º - A Orientação Educacional é realizada pelos Orientadores Educacionais, educador qualificado, devidamente habilitado.

Art. 139º - Os Orientadores Educacionais tem as seguintes atribuições:

I – Auxiliar os docentes, juntamente com os demais componentes do Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico, na análise de suas práticas e a desenvolverem com os educandos metodologias de estudo de pesquisa;

II – Ser ponte de interação entre o Colégio Sant'Anna, à Família e a Comunidade, em todas as relações necessárias à formação do educando e ao processo de aprendizagem;

III – Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico;

IV – Como prioridade, estar atento e aberto para detectar os diferentes aspectos que provocam barreiras ao desenvolvimento do educando, trabalhando com a equipe técnico-pedagógica e com os docentes na busca de soluções;

V – Participar de todas as reuniões que envolvam a atuação de sua área;

VI – Acompanhar a evolução do educando.

Art. 140º – Os Conselhos de Série e Classe tem por objetivo assumir em seu campo de atuação, o acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem, tratando questões relativas a:

§1º - Avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados da aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares.

§2º - Decidir sobre a situação do educando analisando seu desempenho global e emitindo parecer de promoção ou de permanência ao final do ano e série;

§3º - Opinando sobre pedidos de reconsideração relativos à avaliação para fins de promoção, interpostos por educandos ou seus responsáveis.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

§4º - Os Conselhos de Classe e Série reúnem-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre ou quando convocados ou por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Parágrafo Único – O Diretor Pedagógico é Presidente nato dos Conselhos, podendo delegar à presidência a um dos membros.

SEÇÃO IV

SUPERINTENDÊNCIA

Art. 141º - Missão do cargo: Planejar, coordenar e avaliar atividades educacionais e administrativas; participar do planejamento estratégico e orçamentário da empresa e interagir com a comunidade e o setor público.

Art. 142º - Responsabilidades administrativas

§1º - Ser referência profissional para seus liderados, primando pela ética e lisura no exercício do cargo.

§2º - Supervisionar o processo de recrutamento e seleção de candidatos para preenchimento de vagas sob sua responsabilidade;

§3º - Fazer avaliação de desempenho dos seus liderados.

§4º - Planejar e acompanhar o desenvolvimento profissional dos coordenadores de cursos, por meio de orientação, treinamento e/ou capacitação;

§5º - Avaliar e autorizar a grade curricular e horários elaborados pelos coordenadores de cursos.

§6º - Coordenar e participar do planejamento estratégico e orçamentário da empresa;

§7º - Estabelecer normas e procedimentos de funcionamento das áreas sob sua responsabilidade.

§8º - Fazer cumprir o regulamento interno da empresa.

§9º - Supervisionar os eventos promovidos na empresa.

§10º - Autorizar cronograma de despesas de viagens de projeto ou eventos.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

§11º - Manter o departamento de comunicações e o “webmaster” informado sobre as atividades e eventos para publicações nos veículos pertinentes, Ex: jornais, impressos, “website”, etc.

§12º - Representar os mantenedores, quando necessário, junto aos seus liderados, alunos e pais.

§13º - Representar a empresa em eventos da comunidade e do poder público.

§14º - Avaliar as tendências da demanda por educação.

§15º - Analisar a concorrência.

§16º - Avaliar expectativas de clientes.

§17º - Propor novas atividades de ensino.

§18º - Participar do conselho consultivo da empresa.

§19º - Estabelecer metas de matrículas.

§20º - Definir indicadores de avaliação.

§21º - Avaliar a disponibilidade de recursos materiais e recursos humanos.

§22º - Supervisionar e coordenar as atividades de suporte operacional, a saber: limpeza, manutenção, inspetoria e segurança.

Art. 143º - Responsabilidades pedagógicas:

§1º - Supervisionar o planejamento escolar e garantir que seja executado.

§2º - Participar das reuniões pedagógicas agendadas pela coordenação de cursos.

§3º - Supervisionar com os coordenadores na elaboração dos cursos de construção e realização do projeto ensino-aprendizagem.

§4º - Ter ciência e acompanhar a execução do projeto político pedagógico ativo.

§5º - Estar sempre atualizado para poder liderar, propor, apontar e redirecionar as práticas educativas.

§6º - Garantir a segurança e o bem estar dos alunos e docentes.

§7º - Orientar os seus liderados dentro de três níveis: resolver problemas instaurados, trabalhar na prevenção de problemas previsíveis e promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e sócio afetivo.

§8º - Garantir a imagem positiva da escola diante da comunidade escolar e a sociedade.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

§9º - Convocar e atender seus liderados sempre que necessário.

§10º - Ter ciência das decisões do Conselho de Classe através de informações dos coordenadores de cursos.

§11º - Integrar ações pedagógicas – administrativas.

§13º - Analisar e tomar medidas assertivas e corretivas quando os indicadores de qualidade, evasão e repetência.

§14º - Efetivar ações complementares de ensino.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 144º – A Secretaria escolar, encarregada da execução de todos os procedimentos pertinentes articulados com a legislação de ensino e escrituração escolar, fica sob a responsabilidade do Secretário de Escola, indicado pela Mantenedora.

Art. 145º – O Secretário de Escola é portador de registro ou autorização conferida pelo órgão competente para o exercício das atribuições a ele pertinentes.

Art. 146º – São atribuições do Secretário da Escola:

I - Organizar e manter atualizados os prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência, histórico escolar, certificados e diplomas;

II - Expedir certificados de conclusão de série, dos promoção em componentes curriculares e outros documentos relativos à vida escolar dos educandos;

III - Preparar a relação de concluintes de curso para a publicação oficial;

IV - Afixar os horários de aulas e controlar o cumprimento de carga horária;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

- V - Manter registros relativos ao processo de avaliação, incineração de documentos, reuniões técnico-administrativas e pedagógicas, termos de visita de supervisores de ensino e outras autoridades da administração da educação e ensino;
- VI - Manter registros e levantamentos, dados estatísticos e informações educacionais;
- VII - Organizar e manter atualizados: documentários de leis, decretos, deliberações, pareceres, resoluções, portaria, comunicados, instruções e circulares de interesse do Colégio Sant'Anna;
- VIII - Receber, registrar, distribuir e expedir correspondência e papéis em geral que tramitem no Colégio Sant'Anna, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;
- IX - Atender ao pessoal técnico administrativo e pedagógico, educandos, pais ou responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos solicitados relativos a escrituração e legislação de ensino;
- X - Colaborar na elaboração do Plano Escolar;
- XI - Oferecer suporte às atividades de Coordenação Pedagógica Geral, de Orientação Educacional, de Coordenações Pedagógicas e dos Conselhos de série/ano;
- XII - Verificar a regularidade da documentação referente a matrícula e transferência de alunos, encaminhando casos especiais à deliberação do Diretor Pedagógico;
- XIII - Providenciar, sempre que solicitado, o levantamento e encaminhamento de dados e informações educacionais aos órgãos competentes;
- XIV - Apresentar à Diretoria Administrativa às necessidades de material de consumo e permanente utilizado na Secretaria para que os mesmos sejam providenciados junto ao Departamento de Compras;
- XV - Assinar, junto com o Diretor Pedagógico todos os documentos escolares que devam registrar sua assinatura;
- XVI - Responsabilizar-se pela guarda de livros, documentos e papéis da Secretaria.
- XVII - Fornecer informações do corpo discente, docente e aspectos gerais da estrutura física e pedagógica do Colégio para o preenchimento do censo escolar.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS TÉCNICOS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

Art. 147º – Constituem recursos técnicos e didático-pedagógicos:

I - Biblioteca;

II - Laboratórios de Ciências;

III - Salas de aula com recursos Tecnológicos;

IV - Sala multiuso;

VII - O Plano de Gestão e os Planos de Curso preveem a utilização dos recursos técnicos e didático-pedagógicos que o Colégio Sant'Anna dispõe.

Art. 148º – A Coordenação Pedagógica Geral e os Coordenadores Pedagógicos coordenam as atividades ligadas à utilização dos recursos excedentes.

Art. 149º – A Biblioteca constitui o centro de leitura e orientação de estudos dos alunos e de consulta de docentes.

Art. 150º – A Biblioteca é coordenada por um profissional indicado pela Direção Pedagógica, ouvida a mantenedora, que tem as seguintes atribuições:

I - Participar da elaboração do Plano de Gestão;

II - Elaborar e executar a programação de atividades de sua área na atuação, mantendo-a articulada com as demais programações do Colégio Sant'Anna;

III - Consultar a Direção Pedagógica sobre as obras literárias a serem adquiridas para providências junto à Direção Administrativa;

IV - Organizar as várias seções da Biblioteca;

V - Organizar e manter atualizados os catálogos;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

VI - Estabelecer contatos com as editoras para ampliação e atualização do acervo, de acordo com as orientações da Direção Pedagógica;

VII - Manter o pessoal técnico-administrativo e pedagógico e docentes informados sobre o movimento da biblioteca através de gráficos e/ou dados estatísticos.

Art. 151º – Os laboratórios constituem-se em recursos pedagógicos a serviço dos trabalhos docentes e discentes.

Art. 152º – A organização e o funcionamento dos Laboratórios são da responsabilidade dos docentes das áreas correspondentes que, sob a coordenação do Coordenador Pedagógico têm as seguintes atribuições:

I - Adequar a utilização dos laboratórios ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica e Plano de Curso;

II - Controlar a utilização dos ambientes, dos equipamentos, dos instrumentos e utensílios;

III - Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos materiais e instrumentos.

IV - Propor a aquisição ou reposição de materiais e equipamentos e instrumentais junto à Direção Pedagógica.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO IX

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DO PESSOAL EM GERAL DO COLÉGIO SANT'ANNA

SEÇÃO I

DO CORPO DOCENTE

Art. 153º - Integram o Corpo Docente todos os docentes em exercício e habilitados para a docência em nível superior.

Art. 154º - São atribuições do Corpo Docente:

- I - participar efetivamente na elaboração, execução, acabamento e avaliação do Plano de Gestão e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica;
- II - elaborar, executar, acompanhar e avaliar os Planos de Trabalho Docente;
- III - realizar o trabalho pedagógico articulado com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-pedagógico, atendendo aos princípios norteadores do Colégio Sant'Anna;
- IV - Utilizar obrigatoriamente o currículo adotado pelo colégio, evitando supressão de conteúdo;
- V - respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem;
- VI - considerar os princípios psico-pedagógicos e as diretrizes do Colégio Sant'Anna na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- VII - participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

- VIII - Participar dos Conselhos de Ano e Série, conforme seu campo de atuação;
- IX - Comparecer com assiduidade e pontualidade realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso;
- X - Trazer devida e normalmente escriturados diários de classe e outros registros exigidos, relativos às suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos pelo Colégio;
- XI - Participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares;
- XII - Conhecer o presente Regimento Escolar;
- XIII - Valorizar a aprendizagem e o desenvolvimento do educando;
- XIV - Assegurar o desenvolvimento da consciência crítica, reflexiva e política dos educandos.

Art. 155º - São direitos dos membros do Corpo Docente:

- I - Conhecer previamente toda a documentação sujeita a discussão;
- II - Ser apoiado no exercício da sua atividade pela Coordenação, Direção Pedagógica, Administração e Gestão, e por todos os serviços restantes de orientação educativa e de apoio da escola;
- III - Solicitar e receber apoio e colaboração efetivos dos Coordenadores e da comunidade local, para uma integração completa do aluno no meio socioeconômico e cultural em que vive;
- IV - Ter à sua disposição material didático em condições de uso;
- V - Beneficiar e participar em ações de formação e atividades realizadas em nível escolar, de acordo com a legislação em vigor, e que concorram para o seu enriquecimento profissional;
- VI - Dispor de uma sala (Sala dos Professores), onde possa relacionar-se com os outros colegas, para preparação de aulas ou atividades providas de armários para guardar seu material didático pedagógico, relativos à disciplina que leciona;
- VII - Conhecer com antecipação, alterações no seu horário habitual;
- VIII - Conhecer o Regimento Escolar e o Regulamento Interno.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

- IX - Ter a seu alcance informações educacionais, bibliográficas, material didático-pedagógico e outros instrumentos, bem como contar com assessoria técnico-pedagógica que auxilie a formação continuada e melhoria do seu desempenho como profissional da educação dentro das possibilidades do Colégio Sant'Anna e da Mantenedora;
- X - Participar da elaboração/reelaboração da Proposta Pedagógica e Plano de Gestão, das reuniões técnico-pedagógicas, das reuniões de pais e das reuniões dos Conselhos de Ano e Série;
- XI - Participar das atividades escolares e da construção/reconstrução da Proposta Pedagógica;
- XII - Receber remuneração condigna;
- XIII - Utilizar-se das prerrogativas funcionais e trabalhistas que a legislação lhe confere.

Art. 156º - São deveres dos membros do Corpo Docente:

- I - Os docentes, enquanto responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento da educação, quer nas atividades de sala de aula, quer nas demais atividades da escola;
- II - Usar de lealdade para com os alunos, colegas e funcionários, respeitando-os nas suas pessoas, ideias, bens e funções;
- III - Atender às normas constantes na legislação em vigor, aos preceitos do presente regulamento e às diretrizes da Coordenação Pedagógica;
- IV - Fornecer ao Coordenador as informações de que disponha, relativamente ao aproveitamento e comportamento dos seus alunos;
- V - Manter o Coordenador informado sobre todos os acontecimentos que possam interferir no processo educativo e formativo dos alunos, com vista a uma melhor inter-relação destes com a comunidade escolar;
- VI - Ser assíduo e pontual, não esquecendo que as faltas que der ao serviço prejudicam sempre os alunos e o normal funcionamento da escola;
- VII - Estar atualizado, científica e pedagogicamente, e manter-se receptivo a todo o tipo de inovação, renovação e pesquisa suscetível de melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

- VIII - Comunicar de imediato quaisquer ocorrências que venham causar estragos/danos em equipamentos, bem como as instalações, durante as aulas, sob a pena de ser responsabilizado pelos mesmos, caso tenha conhecimento dos danos causados e não fizer a respectiva participação;
- IX - Evitar emitir, sob qualquer pretexto, junto dos alunos, ou permitir da parte deles, comentários que possam denegrir a imagem pessoal e/ou profissional, sobre a atuação pedagógico-didática de outros professores, coordenadores ou qualquer funcionário do Colégio;
- X - Participar ativamente nas atividades curriculares e de complemento curricular promovidas pela Escola;
- XI - Fazer da avaliação uma atitude consciente, responsável, permanente e participada, cumprindo rigorosamente o estipulado sobre formas e períodos de avaliação;
- XII - Cumprir e fazer cumprir as normas do Colégio Sant'Anna quanto ao uso dos dispositivos eletrônicos durante as aulas;
- XIII - Desenvolver o Plano de Trabalho elaborado, tendo em vista o período de trabalho escolar;
- XIV - Estabelecer estratégia de recuperação paralela e contínua e de apoio para os educandos com aproveitamento abaixo da proficiência esperada;
- XV - Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação continuada;
- XVI - Entregar junto à Coordenação dos Cursos, nos prazos determinados, os resultados das avaliações realizadas e frequência dos educandos, por meio dos registros eletrônicos disponibilizados pelo Colégio;
- XVII - Manter em dia os registros e observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias ao Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico e aos pais ou responsáveis;

SEÇÃO II

DO CORPO DISCENTE

Art. 157º - O Corpo Discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos mantidos pela Escola.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 158º - São direitos do corpo discente:

- I - Usufruir de um ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagem bem sucedida, proporcionando as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral e cívico;
- II - Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, o esforço no trabalho bem como o desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido além de seu empenho em ações meritórias em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral;
- III - Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e de complemento curricular, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- IV - Beneficiar de outros apoios específicos necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de reforço e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- V - Ser protegido durante o período em que permanecer no Colégio e ser respeitado na sua integridade física e moral;
- VI - Ter garantido a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- VII - Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do regulamento interno da escola;
- VIII - Participar nas demais atividades da escola, nos termos da lei e do regulamento interno;
- IX - Utilizar as instalações a si destinadas e outras com a devida autorização;
- X - Comunicar ao Coordenador, quaisquer anomalias verificadas na escola, nas aulas e vida quotidiana da turma a que pertença;
- XI - Ser ouvido em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse pelos Professores, Coordenadores, Diretores;



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

XII - Ser informado sobre modo de organização do seu plano de estudos, programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar e critérios de avaliação, em linguagem adequada à sua idade e nível de ensino frequentado;

XIII - Ser informado sobre normas de utilização de materiais pedagógicos, equipamentos, instalações;

Parágrafo Único – As normas de convivência social, bem como as normas disciplinares, fazem parte integrante do presente Regimento Escolar.

Art. 159º - São deveres do corpo discente:

- I - Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- II - Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da comunidade educativa;
- III - Seguir e respeitar as orientações dos docentes, relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem;
- IV - Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros alunos;
- V - Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários, tarefas que lhe forem atribuídas e das regras estipuladas;
- VI - Não sair da Escola durante o período de aulas, sem a devida autorização;
- VII - Evitar divertimentos que possam causar danos físicos, materiais ou morais em si ou em terceiros;
- VIII- Não utilizar as instalações da Escola para fins que não sejam os legalmente reconhecidos, sem autorização da Direção;
- IX - Zelar pela preservação, conservação e asseio da Escola, no que diz respeito a instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes, fazendo uso adequado dos mesmos;
- X - Cumprir regras de conduta exemplar dentro da sala de aula, bem como em qualquer outra dependência do Colégio;
- XI - Não praticar qualquer ato ilícito;
- XIII- Conhecer as normas e horários de funcionamento de todos os serviços da escola;
- XIV - A frequência no Colégio Sant'Anna implica o uso de uniforme próprio. Este é de uso obrigatório em todos os dias letivos, assim como para atividades escolares realizadas fora do Colégio.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo Único - Eventuais atrasos para as atividades escolares serão solucionados conforme discriminação contida no Plano Escolar.

Art. 160º - É vedado ao aluno:

- I - Agressão física dentro do Colégio ou em atividades organizadas em qualquer espaço, ou fora dele;
- II - Desrespeitar com palavras, gestos ou atitudes, a Direção, a Coordenação, a Orientação, os Professores, os funcionários e/ou Colegas;
- III - Entregar a prova após o professor ter saído da sala de aula;
- IV - Praticar ato ofensivo à moral e aos bons costumes;
- V - Desrespeitar o horário de aulas e/ou “cabular” aulas;
- VI - Usar durante as aulas, equipamentos eletrônicos sem a prévia autorização do professor, como: MP3, celular, máquina fotográfica, Ipod, Games, Jogos, etc
- VII - Permanecer no Colégio, fora do período de atividades escolares, sem prévia autorização;
- VIII - formar grupos e promover algazarra nos corredores e pátios, como ainda nas imediações da Escola, durante o período de aulas, no seu início ou término;
- IX - promover e participar de movimento de hostilidade ou desperdício à Escola, a seus integrantes, às autoridades constituídas, ao hino e símbolos nacionais;
- X - divulgar, por qualquer meio de comunicação, assuntos que envolvam direto ou veladamente o nome da Escola, de seus Professores ou funcionários, sem autorização;
- XI - gravar em qualquer parte do recinto da Escola, paredes, assoalho ou material escolar, desenhos ou sinais gráficos;
- XII - fazer uso de qualquer dispositivo eletrônico para gravação de aulas sem autorização do Professor ou do Coordenador do Curso em que estuda;
- XIII - portar material que represente perigo para sua saúde, segurança e integridade física e moral, bem como de outrem;
- XIV - Fumar, portar e/ou fazer uso de drogas nas dependências da Escola (ou nas atividades promovidas por essa, mesmo que fora de suas dependências);



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

XV - consumir alimentos, doces e bebidas de qualquer espécie em sala de aula, biblioteca, auditório e/ou toda dependência escolar que não a cantina e pátios de recreio;

XVI - retirar da escola qualquer bem escolar sem permissão;

XVII - acessar sites proibidos pela política educacional da escola;

XVIII - subtrair bens de seus colegas;

XIX - fazer apologia ao uso de drogas e violência de qualquer forma, como por exemplo a prática de atitudes homofóbicas;

XX- fazer qualquer tipo de modificação no uniforme escolar seja este no próprio uniforme ou na forma de usá-lo;

XXII - o uso de bermudas que não sejam de cor preta ou azul marinho, com comprimento inadequado aos padrões aceitáveis no ambiente escolar bem como o uso de chinelo; calçados tipo croc e/ou calçados de salto.

Art. 161º - A Inobservância dos deveres e das proibições estabelecidas neste Regimento Escolar sujeita o aluno às seguintes penalidades, aplicadas pelo Diretor Pedagógico da Escola:

I - advertência verbal feita pelo professor, com registro interno, em forma de relatório;

II - advertência por escrito, com notificação ao responsável;

III - suspensão de 1 (um) a 5 (cinco) dias de acordo com a ocorrência. Esta será determinada pelo Coordenador do Curso, diante da gravidade da ocorrência;

IV - suspensão imediata de 1 (um) a 5 (cinco) dias em casos de agressão física, verbal, ou onde houver a caracterização de Bullying e atos homofóbicos

V - após esgotados todos os recursos acima será dada a transferência compulsória, com anuência do Conselho de Escola.

§ 1º - As penalidades previstas nos incisos I, II e III são aplicadas segundo a gravidade da falta.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

§ 2º - A penalidade estabelecida no Inciso IV é aplicada após a apuração da falta, em processo regular, conduzido por uma comissão de professores e pelo Coordenador de Curso, tendo o aluno amplo direito de defesa, assistido, se menor, por seu responsável.

§ 3º - O aluno suspenso não participa de qualquer atividade escolar que se realiza no decurso da suspensão. Caso ocorra a realização de prova no período da suspensão, o aluno terá direito à substitutiva no retorno às atividades escolares;

§ 4º - cabe ao Coordenador de Curso comunicar aos pais do aluno e ou responsáveis, se menor, a aplicação da penalidade.

SEÇÃO III

DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 162º - São direitos dos pais ou responsáveis:

- I - ser respeitado como pessoa por toda a comunidade do Colégio;
- II - ser informado sobre a proposta pedagógica, regimento escolar, calendário escolar e as condições do contrato de prestação de serviço que regerão as relações com o Colégio;
- III - ser informado sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos;
- IV - Ser ouvido nas avaliações que façam ao Colégio.

Art. 163º - São deveres dos pais ou responsáveis:

- I - cumprir o contrato de prestação de serviço assinado;
- II - participar do processo formativo do aluno, que se desenvolve na família e no colégio;
- III- zelar pela frequência do aluno à escola e do cumprimento de todas as obrigações escolares do mesmo;
- IV - zelar pelo cumprimento, pelo aluno, do Regulamento interno de uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V - tratar com civilidade e respeito a Direção, Coordenação, Professores, Funcionários e Alunos.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo Único: O Colégio não se responsabiliza por objetos pessoais dos alunos deixados nas suas dependências.

SEÇÃO IV

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 164º - São direitos do pessoal administrativo:

- I - Serem tratados com urbanidade e respeito por todos.
- II - Apresentar sugestões de melhoria para o Colégio;
- III - Recorrer ao seu superior imediato sempre que se sentirem lesados na sua dignidade e direitos;
- IV - Manifestar sua opinião sempre que oportuno ou quando solicitado;
- V - Ter à sua disposição, os meios necessários para o bom desempenho de suas funções;
- VI - Conhecer o Regulamento Interno;

Art. 165º - São deveres do pessoal administrativo:

- I - Ser assíduo e pontual, de acordo com a tolerância prevista em estatuto próprio;
- II - Tratar a todos com respeito e amabilidade;
- III - Cooperar com toda comunidade escolar, mediante eficaz cumprimento das tarefas que lhes forem atribuídas, ou através de assistência técnica ao bom funcionamento da escola;
- IV - Advertir verbalmente os alunos, quando tal se justificar, ou seja, aconselhável, e levá-los aos Coordenadores responsáveis, quando estes revelarem mau comportamento;
- V - Manter ética profissional, presteza, zelo, precisão no desempenho das atribuições,
- VI - Manter cautela e confiabilidade com informações confidenciais
- VII - Conhecer a estrutura organizacional do Colégio, bem como discernir sobre os diferentes níveis de competências e atribuições relativas aos diversos cargos;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, FUNÇÕES E PROCEDIMENTOS DO AMBULATÓRIO ESCOLAR

Artigo 166º - Objetivo do Ambulatório: O Ambulatório do Colégio Sant'Anna atende a todos, sob a responsabilidade de duas profissionais da enfermagem diariamente de plantão, pelo qual cumpre o que é próprio da sua natureza, atender às emergências clínicas ou traumas de alunos e funcionários prestando os primeiros socorros e, sempre que necessário, encaminhando aos responsáveis, eventuais situações que requeiram um cuidado específico, seja em Hospital ou em médico especialista.

Artigo 167º - Horário de Funcionamento: Das 7h às 22h, em caso de saída emergencial da profissional da saúde a inspetoria será avisada e entregue as chaves do ambulatório em mãos para possíveis atendimentos, e uma notificação na porta com o aviso "Procure a inspetoria", e a coordenação via e-mail.

Artigo 168º - Funções dos Profissionais do Ambulatório:

§ 1º - Funções do Enfermeiro no ambulatório escolar: Direcionar e nortear o atendimento do técnico ou auxiliar de enfermagem, levantar problemas e apontar soluções, prever e evitar acidentes, esclarecer dúvidas, preparar aulas de orientação para situações de emergência conforme a necessidade, prestar assistência a população sem distinção e realizar a função assistencial a toda a demanda do ambulatório.

§ 2º - Funções do Auxiliar ou Técnico de Enfermagem no Ambulatório Escolar: Realizar a função assistencial a toda a demanda do ambulatório.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 169º - Condutas dos Profissionais de Enfermagem: Por uma questão ética, os atendimentos realizados pelo Ambulatório são mantidos em sigilo pelas profissionais técnicas. Em caso de dúvida, procurar o Coordenador de Curso;

As condutas do Ambulatório são baseadas em conhecimentos técnicos, efetuadas por profissionais qualificadas;

Artigo 170º - Encaminhamento para Ambulatório: O responsável da sala de aula deve estar atento às queixas repetitivas sequências de alunos distintos, e ponderar o encaminhamento ao Ambulatório;

Artigo 171º- Identificação de medicamentos: O medicamento deve estar identificado com o nome completo, classe, horário, dosagem da medicação, além da receita médica. Nos casos em que o aluno tenha necessidade que alguma medicação fique aos cuidados do ambulatório segue a mesma orientação acima. ***É proibido administrar medicamentos sem receita médica.***

Artigo 172º - Devolução da Medicação: Após administrar o último horário, a medicação deve ser entregue ao responsável da sala ou guardada pelo aluno sob a supervisão do profissional da enfermagem. Para os alunos que realizam tratamento medicamentoso contínuo é necessário que a cada semestre aconteça uma reorientação dos cuidados do ambulatório.

Artigo 173º - Receita Médica: Todas as receitas que acompanham as medicações dos alunos serão xerocopiadas pelo ambulatório para arquivo.

Artigo 174º - Atendimentos de Emergência Grave: Nos casos de emergência grave o aluno será encaminhado o mais rápido possível para uma unidade de apoio especializada, solicitando ou não uma ambulância.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 175º - Todas as pessoas autorizadas a entrarem nas dependências do Colégio deverão se identificar e se cadastrar na Portaria. O acesso aos diferentes setores da Escola é condicionado e autorizado pela Portaria, após consulta ao setor de destino. Quando autorizado, deverão circular com identificação própria da Escola.

Artigo 176º - Cabe ao responsável pela Portaria controlar a entrada e saída de pessoas, controlar acesso de veículos no estacionamento e zelar para que sejam cumpridas todas as determinações.

Artigo 177º - Substâncias Aditivas (tabagismo, alcoolismo, toxicodependência): Cabe a todo pessoal envolvido no trabalho educacional, zelar pelo cumprimento da legislação referente ao consumo de substâncias aditivas, de acordo com as orientações seguintes e sem prejuízo das normas específicas relativas aos diversos espaços escolares: não é permitido possuir ou consumir substâncias aditivas (fumar, beber álcool ou usar drogas), nem promover qualquer forma de tráfico das mesmas em qualquer espaço da escola.

CAPÍTULO II

DISPOSITIVOS FINAIS

Artigo 178º - Os diários de classe sofrem backup do sistema a cada semestre e ficam armazenados para necessidades futuras.

Artigo 179º - Os horários de trabalho de todo o pessoal do Colégio Sant'Anna são fixados pelo Diretor Pedagógico com as limitações impostas pela legislação trabalhista.

Artigo 180º - Todo o pessoal do Colégio Sant'Anna está obrigado ao registro de frequência diária, de modo a comprovar perante as autoridades competentes a sua vida funcional e à Secretaria de Contabilidade a sua frequência para fins de pagamento de salário e direitos assistenciais.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 181º - Somente utilizam as dependências do Colégio Sant'Anna, Associações ou Instituições que obtêm a permissão da Direção.

Artigo 182º - Constitui-se obrigação do aluno ou seu responsável, o pagamento da anuidade escolar, de acordo com os prazos e critérios de que tomam ciência no ato da matrícula.

Artigo 183º - São de inteira responsabilidade do Colégio Sant' Anna o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, principalmente no que concerne à elaboração de calendário, determinação de datas de exames, fixação de carga horária, designação de professores, alocação dos alunos nas turmas disponíveis, orientação didático-pedagógico e educacional, bem como todas as demais providências que as atividades escolares exigem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Não estão inclusos na contraprestação dos serviços, os valores referentes a fornecimento de qualquer tipo de material didático/pedagógico, bem como todo material de apoio, material virtual, ambiente digital "Website", Sala multiuso, além de serviços de transporte escolar, atividades extracurriculares, passeios, viagens, uniformes, alimentação, reposição de provas e aulas de reforço.

Artigo 184º – A Escola não se responsabiliza pelo reembolso ou pela reposição de qualquer material, objetos, computadores, notebook, PDA, MP3 players, seus sucessores, celulares, GPS, câmeras/filmadoras digitais, vídeo game, aparelhos eletrônicos em geral, uniformes, conforme o contrato de prestação de serviços educacionais.

Artigo 185º - A Mantenedora pode conceder bolsas de estudo, bem como firmar convênios com Instituições para esse fim.

Artigo 186º - Nenhuma publicação oficial ou que envolva a responsabilidade do Colégio Sant'Anna pode ser feita sem a competente autorização do Diretor Pedagógico.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 187º - É obrigatório o uso do uniforme completo nas dependências do Colégio e/ou toda e qualquer atividade escolar promovida pelo Colégio fora de suas dependências.

Artigo 188º - Os casos omissos no presente Regimento são estudados e solucionados, pela Direção Pedagógica, desde que a decisão não contrarie as disposições legais, ouvidas as autoridades competentes.

Artigo 189º - Toda a legislação ou regulamentação superveniente relativa ao ensino passa a fazer parte deste Regimento Escolar, até que venha ser incluída por alteração regimental, a ser aprovada pelo órgão competente.

Artigo 190º - O presente Regimento poderá ser alterado sempre que a Proposta Pedagógica ou questões de ordem administrativa ou disciplinar assim o indicarem, e, as alterações somente entram em vigor no ano seguinte ao da aprovação pelo órgão competente.

Artigo 191º - O presente Regimento entrará em vigor imediatamente após homologação e publicação em diário Oficial do Estado de São Paulo pelo órgão competente.

Vinhedo, 23 de novembro de 2021.



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Sonia Maria Antonov Teixeira
RG. 4.642.285-Aut. 488/92
Diretora Pedagógica

ÍNDICE

<u>TÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO, DOS FINS E DOS OBJETIVOS</u>	01
<u>CAPÍTULO I</u> – Da Identificação	01
<u>CAPÍTULO II</u> – Dos Fins e dos Objetivos	03
<u>TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR</u>	05
<u>CAPÍTULO I</u> – Da Educação Básica	05
<u>Seção I</u> – Dos Objetivos da Educação Infantil	05
<u>Seção II</u> – Dos Objetivos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais	07
<u>Seção III</u> – Dos Objetivos do Ensino Médio em Curso 2022-2023	09
<u>Seção IV</u> – Dos Objetivos do Novo Ensino Médio	10
<u>CAPÍTULO II</u> – Dos Agrupamentos - Grupos Etários para a Educação Infantil	12
<u>CAPÍTULO III</u> - Da Composição e Organização Curricular - Cursos	13
<u>Seção I</u> – Da Organização Curricular do Curso de Educação Infantil	13
<u>Seção II</u> – Da Composição e da Organização Curricular do Ensino Fund. - Anos Iniciais e Finais	14
<u>Seção III</u> – Da Composição e da Organização Curricular do Ensino Médio em Curso 2022-2023	16
<u>Subseção I</u> - Da Composição Curricular	16
<u>Subseção II</u> - Da Organização Curricular	18



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

Seção IV - Da Composição e Organização Curricular do Novo Ensino Médio	20
Subseção III - Da Organização Curricular	20
Seção V - Da Formação Geral Básica	21
Subseção IV - Da Composição e Organização Curricular do Novo Ensino Médio-Itinerários	22
TÍTULO III – DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E DO PLANO DE GESTÃO	26
TÍTULO IV – PROCESSO DE AVALIAÇÃO	27
CAPÍTULO I – Da Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem	28
CAPÍTULO II – Da Verificação do Rendimento Escolar e da frequência	32
CAPÍTULO III – Da Promoção	35
CAPÍTULO IV – Da Retenção	35
CAPÍTULO V – Da Recuperação de Estudos	36
CAPÍTULO VI – Do Sistema de Controle de Frequência	37
TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES OU TURMAS	38
CAPÍTULO I – Da Classificação e da Reclassificação	39
TÍTULO VI – DA MATRÍCULA	41
CAPÍTULO I – Da Admissão de Alunos para o Programa Brasileiro	41
CAPÍTULO II – Da Política para Admissão de Filhos de Funcionários	47
CAPÍTULO III – Da Transferência, da Adaptação e do Aproveitamento de Estudos	47
Seção I – Da Transferência	47
Seção II – Da Adaptação e do Aproveitamento de Estudos	48
CAPÍTULO IV – Da Expedição de documentos da Vida Escolar	48
TÍTULO VII – DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA	49
CAPÍTULO I – Da Estrutura	49
Seção I – Conselho de Gestão Escolar	49
Seção II – Diretoria Administrativa	52
Seção III – Diretoria Pedagógica	55
Subseção I – Da Direção Pedagógica	55
Subseção II – Do Apoio Técnico Pedagógico	57
Seção IV – Superintendência	61



Colégio Sant'Anna
Av. Independência, 5588 – B. Aquário – Vinhedo/SP – Fone/Fax: (19)3113-3777
Educação Básica

REGIMENTO ESCOLAR

<u>CAPÍTULO II</u> – Da Secretaria Escolar	63
<u>TÍTULO VIII – DOS RECURSOS TÉCNICOS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS</u>	65
<u>TÍTULO IX – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO</u>	67
<u>CAPÍTULO I</u> – Dos Direitos e Deveres do Pessoal em Geral do Colégio Sant'Anna	67
<u>Seção I</u> – Do Corpo Docente	67
<u>Seção II</u> – Do Corpo Discente	70
<u>Seção III</u> – Dos Pais ou Responsáveis	75
<u>Seção IV</u> – Do Pessoal Administrativo	76
<u>TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	77
<u>CAPÍTULO I</u> – Dos Objetivos, Funções e Procedimentos do Ambulatório Escolar	77
<u>CAPÍTULO II</u> – Dispositivos Finais	79